SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2446

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: Fenix Locação de Automóveis Ltda, CNPJ: 17.340.559/0001-63.
Objeto: Contratação de saldo quantitativo para prestação de serviços de gerenciamento e gestão de frota.
Valor: R$ 4.628.644,48 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 10/10/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:E74096FE

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: R. C. Comércio de Materiais Ltda, CNPJ: 06.36.950/0001-06.
Objeto: Contratação de saldo quantitativo para fornecimento de fios, cabos e fitas isolantes.
Valor: R$ 24.756.500,18 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos reais e dezoito centavos).
Data de Assinatura: 10/10/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:3F830A81

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para locação de grupo gerador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos contratuais, com fulcro no art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - DL
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: G. S. Costa ME, CNPJ: 16.642.064/0001-26.
Objeto: Locação de grupo gerador
Valor: R$ 116.875,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
*Republicação.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:FDE82F44

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para prestação de serviços de gestão de redes sociais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos contratuais, com fulcro noart. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: 46487580 José Silvio Torres Tenório, CNPJ: 46.487.580/0001-94.
Objeto: Prestação de serviços de gestão de redes sociais.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data de Assinatura: 03/06/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:3B33D76B

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para serviços comuns de engenharia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual, com fulcro no art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: DE PERIS ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 01.393.084/0001-33.
Objeto: Serviços comuns de engenharia para construção do Sistema de Iluminação Pública – Rodovia AL 101 Sul – Barra de São Miguel – Trecho 01 – Viaduto.
Valor: R$ 130.673,75 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 26/08/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:C9B3CF36

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para prestação de serviços de internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos contratuais, com fulcro no art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: Alive Security Ltda, CNPJ: 55.235.304/0001-20.
Objeto: Prestação de serviços de internet.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 02/09/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:3DB2BD79

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para contratação de empresa especializada em elaboração de estudo e projeto de viabilidade de implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual, com fulcro no art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: KAIQUE DIEGO DE ALMEIDA SANTOS 013974954, CNPJ: º 17.510.696/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo e projeto de viabilidade de implantação de sistema de geração de energia Solar Fotovoltaica.
Valor: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 12/11/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:2C374215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **M E DE BRITO FEITOSA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.417/0001-81;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA – "FORROZÃO BABY SOM "QUENTE E ARROCHADO", PARA COMEMORAÇÃO DO ANO NOVO DA CIDADE DE ANADIA/AL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**
Celebração: **09/12/2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Maria Edeniuta de Brito Feitosa.**

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:C2F27D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso III, alínea A da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação das empresas **PV PNEUS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66, pelo valor global de **R$ 5.334,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais)** e **MAX AUTOPEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 42.556.969/0002-09, pelo valor global de **R$ 24.668,00,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Anadia/AL, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:CF750011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

ERRATA:
Na autorização do processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é, Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, em atendimento as necessidades dos usuários através do centro de atenção psicossocial (caps) e correlatos (glicosímetro), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 04 de dezembro de 2024, Página 05, Ano XII, Nº 2442, **Leia-se "Proceda assim, a contratação das empresas VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, pelo valor global de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) e BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 54.388.280/0001-86, pelo valor global de 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:AAAF7FB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5451/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5451/2023. ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 5451/2023 - OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE CONTORNO PARA PROTEÇÃO DOS LOTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da Secretaria Mun. de Infraestrutura. CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o número 09.629.106/0001-23. DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, do contrato, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação: Órgão/Unidade: 13/13 Fonte: 0.1.704.1.002200 – transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais; Programa de trabalho: 15.122.3040.1049 – construção, manutenção, reforma e ampliação do patrimônio público e mercado municipal. Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – obras e instalações. DA DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:CCDD2104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19084.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19084.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19084.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 01 (UM) MÊS, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, INCIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA – 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302, 4.4.9.0.51.0.1.542.3.000306 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19084.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:7C641D19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para aquisição de Projeto de Tecnologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo final às 23h:59min do dia 13/12/2024.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1D216F67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 009180009/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:14/2024
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", com comodato de bombonas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL e suas Unidades de Saúde.
Data de realização: 20 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:607E03EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa GR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.902.127/0001-08, com os itens 01, 02 e 10.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$102.776,70 (cento e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / GLADSON DA COSTA NAZARO – GR DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com os itens 03, 05 e 26.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$14.315,92 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46, com os itens 08 e 14.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$33.116,96 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / Roberta Pizzoli – EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.849.767/0001-16, com o item 09.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$30.195,00 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / ISOLDE MACHADO FERREIRA – BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.021.629/0001-20, com os itens 11, 15, 20 e 22.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$29.931,90 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / FÁBIO JOSÉ DE SENA – FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa PREGWEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.114.845/0001-64, com o item 12.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / BARBARA NEUMANN – PREGWEB LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com o item 19.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, com o item 23.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA – COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa QUICKBUM E COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o item 24.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$600,00 (seiscentos reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / VALDIR DA SILVA COSTA – QUICKBUM E COMMERCE LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, com o item 25.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR – SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.418.269/0001-60, com o item 27.
OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário, para atender a demanda da Atenção Básica do município de Atalaia, conforme proposta de nº 11301685000119001.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).
CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO – ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:00245D0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Atalaia/AL, com a empresa J F DA SILVA NETO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.625.414/0001-23, estabelecida na R 12, Nº 10, Conj. Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57.073-033, no valor global de R$ 53.004,40 (cinquenta e três mil, quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8E6902B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 10290024/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:18/2024
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ares-condicionados, destinados as Secretarias do município de Atalaia/AL.
Data de realização: 23 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F9361052

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO Locação do imóvel situado na AV Cecilia cândida da Silvas S/N, Ilha da Crôa, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio-AL, tendo a finalidade o funcionamento estoque de medicamentos da Farmácia de Saúde deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio
Contratado: do Senhor Ageu de Lima Costa , portadora do RG sob o nº 19998001034023 SSP/AL, e do CPF sob o nº 540.175.644-53
Objeto: Locação do imóvel situado na AV Cecilia cândida da Silvas S/N, Ilha da Cróa, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio-AL, tendo a finalidade o funcionamento estoque de medicamentos da Farmácia de Saúde deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 12(doze) meses
Celebração: 22/02/2024
Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Ageu de Lima Costa

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 22/02/2024.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:43874F9D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO Locação do imóvel situado na Rua na Loteamento dos corais do Atlântico, nº 40 Quadra I -LT 40, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Escola municipal Maria Dolores Guedes (Instalação da ESCOLA) na Barra de Santo Antônio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio
Contratado: Senhor Laércio Lopes Figueredo , portadora do RG sob o nº 99001284826 SSP/AL, e do CPF sob o nº 061.241.434-53
Objeto: Locação do imóvel situado na Loteamento dos corais do Atlântico, nº 40 Quadra I -LT 40, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Escola municipal Maria Dolores Guedes (Instalação da ESCOLA) na Barra de Santo Antônio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Barra de Santo Antônio
Valor Global do aluguel mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual
,
Vigência: 12(doze) meses
Celebração: 22/02/2024
Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Laércio Lopes Figueredo

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 22/02/2024.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:1444929A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240201001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240201001/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: MIX PEL DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o 06.864.595/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/A

Valor Global: Valor: R$ 39.342,00(trinta e nove mil reis , trezentos e quarenta e dois reais)

Prazo de Vigência: 180(cento e oitenta) dias

Celebração: 26/02/2024;

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Thamires Guardiano Sapucaia Gomes,

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 26/02/2024

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:4A8314C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA BATALHAPREV N.º036/2024

ERRATA PUBLICAÇÃO
PORTARIA BATALHAPREV N.º036/2024
Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar n° 730/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha - BATALHAPREV, através da Diretora Presidente - BATALHAPREV, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/12/2024. Edição 2441.
Onde se lê: Art. 15 da Lei Municipal nº 680/2022.
Leia - se: Art. 26 da Lei Complementar nº 730/2022**.**

Onde se lê: MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES CPF 1673248
Leia - se: MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES CPF 035.988.984-01

Onde se lê: Artigos 15, 16, 17, 18,19 e 20 da Lei Municipal nº 680, de 07 de fevereiro de 2020
Leia - se: Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 730, de 26 de Dezembro de 2022

Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Diretora Presidente - BATALHAPREV. Batalha/AL, 09/12/2024.

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente
BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:DD543F96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 11180002/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 026/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda ASAS MORENAS, que se apresentará no dia 18/01/2025 em comemoração às festividades do Padroeiro do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: AGNALDO ALVIM SILVA (SOL PRODUÇÕES), CNPJ n.º 31.431.904/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 02 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F671A0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 11220059/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 027/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista HELENINHO VENTURA, que se apresentará no dia 19/01/2025 em comemoração às festividades do Padroeiro do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: C G PROCUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (BIZZU PRODUÇÕES), CNPJ n.º 32.214.277/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 04 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:694BFA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 11120006/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda MANIN VAQUEIRO, que se apresentará no dia 19/01/2025 em comemoração às festividades do Padroeiro do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 44.470.316/0001-12.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:823FAA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 06140008/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2024.
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica concernente ao Índice de Participação dos Municípios e majoração relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços para os exercícios ficais de 2024 a 2027 do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 16.943.954/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: honorários ad exitum, no percentual de 20% (vinte por cento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 15 de outubro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:6481D490

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **TRANSPORTE ESCOLAR.**
Celebração: 01/09/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Soraya Miranda Ferreira Carnaúba.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:67C02463

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

O Setor de Licitações de Branquinha/AL, devidamente designado pela Portaria nº 26/2022 de 22 de dezembro de 2022 do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado final do julgamento da Concorrência 03/2024, cujo objeto é a Execução das **Obras de Pavimentação de Vias no Município**, da qual considerou vencedora a empresa **Miramar Construtora Ltda.**, com o valor global de **R$ 1.435.963,90 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

Branquinha/AL, 09 de dezembro de 2024

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A7DA3B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 12 DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 12 DE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM A MÉDIA SIMPLES DE 100% DAS REMUNERAÇÕES - SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.o 202303070001, RESOLVE conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 01 mês e 12 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. PAULO CESAR DE LEMOS, CPF no 648.675.104-59, Matrícula no: 2720, da Secretaria Municipal de Saúde, Servente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados de acordo com a média simples de 100% das remunerações, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1o, I da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 37, § 1o, § 2o e 4o, da Lei Municipal n.° 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.
Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:BE9F4E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Extrato de Aditivo Contratual
3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX–21/03-10/2022 – Processo nº 26/03-003/2024 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 21/03-10/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados de Classe II A – Cláusulas Aditivas: 1 – DO OBJETO; 2 – DA RENOVAÇAO DO VALOR CONTRATUAL , 3- DA VIGÊNCIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:EBFFFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Extrato de Aditivo Contratual
4º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX–21/03-10/2022 – Processo nº 15/04-008/2024– Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 21/03-10/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados de Classe II A – Cláusulas Aditivas: 1 – DO OBJETO; 2 – DO ACRÉSCIMO NO VALOR , 3- DO VALOR DO ADITAMENTO; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:43462E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
(Processo Administrativo nº 02/12-19/2024)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna pública a necessidade de **aquisição de lavadora de alta pressão e compressor**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 13/12/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:19DEFC73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024FME
Processo Adm: Nº 11060001/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 216.358,90(duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos):ALLAN SILVA DUTRA(36428762000130) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 213.289,00 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e nove reais).ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(54231216000197) com os lotes: 3, 6, 7, 8 no valor total de R$ 3.069,90 (três mil e sessenta e nove reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

EUDES ARAUJO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5B3E2576

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030031/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTENCIOSA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 172/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.494.581/0001-47, referente à prestação de serviços de assessoria ou consultoria técnica jurídica e atuação extrajudicial e contenciosa, cujo valor deverá obedecer ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, e §3º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 03 de Dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7DC2F9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1126024/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 171/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 49.465.066 JOSIAS PAULINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.465.066/0001-46, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.020,08 (oito mil e vinte reais e oito centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de Novembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:54EB75DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221067/2024 RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante: ARES GEOGRAFICOS SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 23.625.398/0001-57, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelos motivos expostos no referido parecer, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Pregoeira para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito, observando as recomendações expostas no referido parecer.
Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 06 de Dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C141F80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 087.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0802005/2024
EDITAL Nº 087/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MADEIRA
DATA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 19/12/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de dezembro de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:300DDEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0805054/2024
EDITAL Nº 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ALVENARIA
DATA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 19/12/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de dezembro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CE17D996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0726037/2024. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Controladoria Geral do Município, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de promover a ANULAÇÃO POR INTEIRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0726037/2024, haja vista a existência de vícios insanáveis, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Diante do exposto, conforme preceitua o artigo 71, § 3º c/c artigo 164, inciso I, alínea "d", todos do referido diploma legal, abra-se vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 03 (três) dias úteis aos interessados. Ultrapassada a etapa recursal, que seja dado prosseguimento ao feito em observância as normas que regulamentam a matéria.

Publique-se,
Intime-se.
Dê ciência.

Campo Alegre, 19 de Dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8504E785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100131/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 131
OBJETO: ALIMENTAÇÃO PREPARADA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.572.509 LINDOMAR LUIS DOS SANTOS JUNIOR
VALOR: R$ 5.012,55 (cinco mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de
Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA 08.122.0004.2387 Viabilizar Gestão e Manutenção das
Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 339030000000 - MATERIAL DE
CONSUMO, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
NOTA DE EMPENHO: 0627002

Campo Alegre, 9 de Dezembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:97A16D7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e **SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.393.114/0001-56**.
Objeto: Prestação de Serviços de Cessão de licenciamento dos softwares de patrimônios e obras publicas;
Vigência até: 11 (onze) meses;
Celebração: 13/11/2024;
Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Bruno Augusto Santos.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:D099D2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl. 06, ano XI, nº 2332, código identificador: 2323E56E, do dia 01 de julho de 2024, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2023 – **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023**, **LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023**

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:8F605031

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMÂRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, através da Diretoria Administrativa, avisa que realizará licitações conforme resumo;
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto**.

Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Canapi/AL, 09 de dezembro de 2024.

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:EF339265

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n° 90004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Capela/AL (Conjunto Cacilda Moreira). Data: 27/12/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5A5D445D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 020/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **VANÚSIA SILVA DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº 578.623.114-34. Cargo/função de PROFESSOR 25H LICENCIATURA PLENA NIVEL I (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos",* porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.
Carneiros (AL), 02 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

PORTARIA RPPS N° 021/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **ROSIMERY RODRIGUES VIEIRA AGRA**, inscrita no CPF nº 050.372.154-98. Cargo/função de PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos",* porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.
Carneiros (AL), 02 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:683434E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer Jurídico, Nota Técnica da Comissão de Contratação e Parecer do Controle Interno desta Prefeitura e demais documentos acostados aos autos resolve: RATIFICAR, HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade nº 16/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor FELIPE DINIZ no dia 31 de dezembro de 2024, em Praça Pública à Rua Dr. Chico Teixeira, Centro da cidade de Chã Preta, no Show de Réveillon, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Autorizo a contratação da empresa:

53307048 JOSE CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO - N10 EVENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ Nº 53.307.048/0001-14, com sede administrativa à Rua Santos Dumont, nº 202, Cohab II, Palmares/PE, para apresentação do cantor FELIPE DINIZ, consagrado pela opinião pública, por ocasião do show de Réveillon que se dará no dia 31 de dezembro de 2024, em horário a combinar, com duração mínima de 2h (duas horas) sem intervalo.

Valor Global do Contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Nos termos da presente Ratificação.

Notifique a empresa acima supracitada, através de seu representante legal, para formalização do contrato.

Cumpra-se e Publique-se;

Chã Preta/AL, 28 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BBBECC16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1126008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer Jurídico, Nota Técnica da Comissão de Contratação e Parecer do Controle Interno desta Prefeitura e demais documentos acostados aos autos resolve: RATIFICAR, HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade nº 17/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda FULÔ DE MANDACARU no dia 01 de janeiro de 2025, em Praça Pública à Rua Dr. Chico Teixeira, Centro da cidade de Chã Preta, no Show de Réveillon, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Autorizo a contratação da empresa:

DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ Nº 26.101.017/0001-29, com sede administrativa à Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru/PE, para apresentação artística da Banda FULÔ DE MANDACARU, consagrada pela opinião pública, por ocasião do show de Réveillon que se dará no dia 01 de janeiro de 2024, em horário a combinar, com duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) sem intervalo.

Valor Global do Contrato: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nos termos da presente Ratificação.

Notifique a empresa acima supracitada, através de seu representante legal, para formalização do contrato.

Cumpra-se e Publique-se;

Chã Preta/AL, 28 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:EC6C49B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 05/2024-SECULTMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer Jurídico, Nota Técnica da Comissão de Contratação e

Parecer do Controle Interno desta Prefeitura e demais documentos acostados aos autos resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 05/2024-SECULTMA, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de ornamentação de praças e espaços públicos, em tema natalino, conforme especificação contidas no Termo de Referência.

Autorizo a contratação da empresa:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOANA GAJURU, inscrito no CNPJ Nº 00.471.043/0001-55, com sede administrativa à Rua Barão de Jaraguá, nº 280. Jaraguá - Maceió/AL, executar serviço de ornamentação de praças e espaços públicos, em tema natalino..

Valor Global do Contrato: R$26.908,18 vinte e seis mil novecentos e oito reais e dezoito centavos).

Nos termos da presente Autorização.

Notifique a empresa acima supracitada, através de seu representante legal, para formalização do contrato, ou de documento substituto conforme artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se e Publique-se;

Chã Preta/AL, 29 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3EF8ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.1126007.2024IL16/2024- Processo Administrativo: 1126007.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: 53307046 JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO - N10 EVENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n°53.307.046/0001-14 com sede à Rua Santos Dumont, nº 202, Cohab II, Palmares/PE - Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico do cantor Felipe Diniz, no show do Réveillon 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 60 dias a contar da data da assinatura - Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, José Cardoso Reis de Oliveira Neto..

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F856FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.1126008.2024IL17/2024- Processo Administrativo: 1126008.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17.2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL - CONTRATADA: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.101.017/0001-29 com sede à Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru, Pernambuco - Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda Fulô de Mandacaru, no Réveillon 2024 - Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 60 dias a contar da data da assinatura - Valor:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Túlyo Dantas de Barros Leal

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CF6FB596

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:30 hs do dia 06

de Dezembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão
Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo
ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cícero Romão à
cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Coité do Nóia - AL, 04 de dezembro de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:96498C5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405230005

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202405230005, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 21/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, COFFEE BREAK, LANCHE, E SERVIÇOS DE BUFFET, que teve por empresa ora arrematante: BV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 55.497.954/0001-43, vencedora dos Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com valor global de R$ 464.465,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, com CNPJ 36.181.108/0001-75, vencedora do Lote: 6 com valor global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 06 de dezembro de 2024 –

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405230005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, COFFEE BREAK, LANCHE, E SERVIÇOS DE BUFFET.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **BARBARA VITORIA ARAUJO VASCONCELOS, CNPJ: 55.497.954/0001-43.**
Valor Global da ARP R$ **464.465,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de dezembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

BARBARA VITORIA ARAUJO VASCONCELOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405230005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, COFFEE BREAK, LANCHE, E SERVIÇOS DE BUFFET.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, com CNPJ 36.181.108/0001-75.**
Valor Global da ARP R$ **27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de dezembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AF911166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202407290037

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202407290037, ADJUDICO E HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 22/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO (CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE, que teve por empresa ora arrematante: R. A. SOLUÇÕES com CNPJ: 32.041.746/0001-30, vencedora dos Lotes: 1 a 43 com valor global de R$ 1.401.898,40 (Um milhão, quatrocentos e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 06 de dezembro de 2024 -

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA -
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202407290037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO (CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE).**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **R. A. SOLUÇÕES com CNPJ: 32.041.746/0001-30.**
Valor Global da ARP R$ **1.401.898,40 (Um milhão, quatrocentos e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de dezembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ROSIANE SANTOS DE ALMEIDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9CAF7377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202409020022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202409020022, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 23/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, que teve por empresa ora arrematante: RELEVO PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ: 04.287.896/0001-92, vencedora dos Lotes: 1 a 9 com valor global de R$ 824.225,96 (Oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 29 de novembro de 2024 –

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA -
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202409020022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **RELEVO PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ: 04.287.896/0001-92.**
Valor Global da ARP R$ **824.225,96 (Oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 29 de novembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

RONALDO DE OLIVEIRA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0E314052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202311070025
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2024, Valor total de R$ 504.499,88 (Quinhentos e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **ALBUQUERQUE DIST. E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.777.294/0001-38**. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Igor Henrique Lima Albuquerque - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:647A4CF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, e é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela COVID-19. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Craíbas/AL.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e premiar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Craíbas/AL.
1.2. Os Projetos Culturais selecionados e classificados pela Comissão Julgadora deverão ter como objetivo a valorização, o fomento, o protagonismo e a salvaguarda da identidade cultural do município de Craíbas, bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.

Confira o edital completo no site https://www.craibas.al.gov.br/

E para mais informações procurar a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Craíbas - AL.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B2D6DE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL CANTOR ZÉ PAULO. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela COVID-19, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia, que limitou severamente as atividades do setor cultural. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Craíbas - AL.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Craíbas – AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro para produção de videoclipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Craíbas -AL.

Confira o edital completo no site https://www.craibas.al.gov.br/

E para mais informações procurar a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Craíbas - AL.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:682ED6D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
LICENÇA AMBIENTAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.421.178/0001-95, localizado na Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, nº 04, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para serviços de Reforma de Prédio Público Municipal no Município de Delmiro Gouveia/AL, localizado a Praça da Matriz, nº 08 - Centro - Delmiro Gouveia/AL. Não determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D1540E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0500.014760.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA E ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONTRATO DE ÊXITO ESPECIFICAMENTE PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

QUE VISE À SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTOS E/OU A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE SOBRE ESTAS NO QUINQUÊNIO ANTERIOR A CONTRATAÇÃO, PELO QUE SE ESTIMA QUE O MUNICÍPIO POSSA TER UM INCREMENTO FINANCEIRO APÓS A EXECUÇÃO DA SENTENÇA JUDICIAL, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-ALCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.798.089/0001-37
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:299FD613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Matriz nº 08, Bairro Centro, Delmiro Gouveia/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.224.895/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e do CPF/MF nº 648.053.954-00, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.421178/0001-95, com sede à Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, nº 04, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.045.534-72 e RG nº 1067998 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua José Oliveira Rocha, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, neste ato denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso mediante Termo de Cooperação, com fundamento nos artigos 175 e 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão de uso de um **prédio público**, localizado na **Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000**, com área total de **1.048,00 m²**. O bem será destinado ao uso exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL** para fins de desenvolvimento de suas atividades institucionais e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE se compromete a:

• Garantir o pleno acesso ao bem cedido, respeitando o disposto neste Termo;
• Fornecer as informações e condições necessárias para o uso adequado do bem;
• Fiscalizar o cumprimento do presente Termo, observando os princípios administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO se compromete a:

• Utilizar o bem público exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo;
• Zelar pela conservação e manutenção do bem, arcando com os custos necessários para tanto;
• Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o bem cedido, sem autorização prévia e expressa do CEDENTE;
• Restituir o bem ao término do prazo de cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) anos, contado a partir da assinatura.
Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência deste Termo deverá o CESSIONÁRIO realizar projeto de Lei para Cessão de Ônus Real do imóvel onde será a sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, com o prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser:

• Revogado, a qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado pelo CEDENTE;
• Rescindido unilateralmente, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, mediante notificação prévia com prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE
A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, não sendo devida qualquer remuneração pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, para garantir sua publicidade, transparência e eficácia, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Fica o CESSIONÁRIO autorizado a realizar reformas/construções, que acreditar ser pertinente, no imóvel descrito na Cláusula Primeira.
• As partes declaram que observarão, no cumprimento deste Termo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal, bem como todas as cláusulas previstas na Lei Municipal nº 1.454/2024, publicada em 06 de dezembro de 2024.
• Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Por Incorreção
Delmiro Gouveia/AL, 06 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria nº 01/2021)

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6614EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público

nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 101/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 07 de dezembro de 2024, durante a Realização da Festa do Padroeiro no distrito Lagoinha, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 102/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554 -02
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 07 de dezembro de 2024, durante a Realização da Festa do Padroeiro no distrito Lagoinha, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:82079D46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023
Processo Administrativo nº 1277/2024; Licitação: Concorrência nº 002/2023
Contrato nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros – Prefeito.
Contratada: W M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.822.526/0001-69, representada por Wellington de Araújo Melo, representante legal.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo objeto do contrato é a **Execução de obra de engenharia referente a implantação do Anel Viário interligando as Rodovias AL-115 e AL-487, Convênio nº 5.0284.00/2022 (SICONV Nº 939501/2022)**.
1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 048/2023, por **12 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de agosto de 2024 à 09 de agosto de 2025.
1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais **06 (seis) meses**, com início em 02 de outubro de 2024, encerrando-se em 02 de abril de 2025.
Data de assinatura: 30 de julho de 2024.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8830915F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
OFÍCIO Nº 58/2024

OFÍCIO Nº 58/24 / DP / InhapiPrev
Inhapí/Al, 18 de novembro de 2024

Ao
BANCO BRADESCO
AGENCIA DE INHAPÍ – ALAGOAS

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentações das contas vinculadas ao RPPS, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPÍ/ALAGOAS
CNPJ: 11.784.748/0001-49

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS CONJUNTO:
NOME: SILAS NUNES DE OLIVEIRA
CPF: 373.763.144-15
Cargo: Diretor Presidente do InhapiPrev

NOME: JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
CPF: 056.674.124-54
Cargo: Diretora Administrativo e Financeiro do InhapiPrev

PODERES:

• EMITIR CHEQUES
• AUTORIZAR COBRANÇA
• ABERTURA DE CONTAS
• AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE
• ENVIAR REMESSA DE PAGAMENTO
• LIBERAÇÃO DE ARQUIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO
• EFETUAR RESGATE E APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR PAGAMENTO POR MEIOS ELETRONICOS
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIOS ELETRONICOS
• SOLICITAR EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 29/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:7E877BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 151/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 02/12/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Quitéria Cavalcante da Silva, R.G.: 35413239 SEDS-AL, Supervisora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz para o evento "Cerimônia de Certificação e Entrega dos Troféus da edição 2021-2024 do selo UNICEF em Alagoas" - em Maceió– AL , durante o dia 02/12/2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 02/12/2024 / **DATA FINAL**: 02/12/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C7E6054A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 27/2024 – Processo nº 0614001/2024 Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IX – Lotes: 8, 9,10, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – Valor global: R$ 1.841,00 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:52D5ED44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2024 – Processo nº 0712037/2024 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.300.955/0001-68, Objeto: registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA – Lotes : 01 e 02– Valor global: R$942.750,00 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1744D493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Adm: Nº 0801001/2024
Objeto:Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS E SERVIÇOS DE PACOTE DE SOFTWARES EDUCACIONAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 421.559,00(quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais):CALTECH INFORMÁTICA LTDA(65828634000182) com os lotes: 2 no valor total de R$ 213.560,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais).3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 207.999,00 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 09 de dezembro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AAC3AC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51.2024
Processo Adm: Nº 0521001/2024

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, com itens exclusivos para ME e EPP
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.211.457,69(um milhão e duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos):**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**(34770156000173) com os lotes: 23, 24 no valor total de R$ 32.720,95 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).**ELETRONICA E.S.F. - LTDA**(51267398000168) com os lotes: 1, 2, 3, 9, 12, 21, 22, 25, 34, 35, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 72, 73 no valor total de R$ 269.417,42 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).**VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME**(35652184000159) com os lotes: 59 no valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).**ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**(50418269000160) com os lotes: 44 no valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**BD INFORMATCA LTDA**(32109914000181) com os lotes: 42 no valor total de R$ 104.704,86 (cento e quatro mil e setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**(53278020000195) com os lotes: 19, 20, 55, 56 no valor total de R$ 41.781,79 (quarenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(21982891000280) com os lotes: 26 no valor total de R$ 100.232,00 (cem mil e duzentos e trinta e dois reais).**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**(11957607000180) com os lotes: 18, 27, 36, 40, 58 no valor total de R$ 126.459,31 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**(52504817000109) com os lotes: 5, 6, 7, 32, 33, 38, 45, 46, 52, 61, 66, 67 no valor total de R$ 39.306,45 (trinta e nove mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com os lotes: 37 no valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110) com os lotes: 10, 53, 65, 68, 69 no valor total de R$ 18.213,89 (dezoito mil e duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos).**L. DE AB DANTAS**(42726388000152) com os lotes: 30, 31, 63, 64 no valor total de R$ 16.921,88 (dezesseis mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**TERMIX COMERCIAL LTDA**(39586426000104) com os lotes: 16, 17, 43 no valor total de R$ 322.325,24 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).**ELIENE MARIA DA SILVA**(38236177000164) com os lotes: 4, 60 no valor total de R$ 1.693,90 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 09 de dezembro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BAA84BFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro

Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5, Galpão 5, CEP: 57.071-100, Clima Bom, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 12.826.588/0001-16, especializada no fornecimento de livros didáticos para a educação básica (fundamental I e II), por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em face a especialidade e exclusividade do objeto a ser adquirido, pelo valor de R$ 419.732,00 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e trinta e dois reais). Publique-se.

Junqueiro/AL, 05 de dezembro de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:05E37CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2024. INEXIGIBILIDADE N. 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10040040/2024 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.826.588/0001-16. VALOR: R$ 419.732,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4013/12.365.0008.4010; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.32; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.569.0000/1.540.0000/1.550.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL I E II). FUNDAMENTO: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:089FBCEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº: 11220021/2024.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024.

DESPACHO RATIFICADOR
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85**, para prestação do serviço mencionado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de novembro de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 153-2024

PROCESSO Nº 11220021/2024 – INEX 047/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Alexandre Silva dos Santos pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de dezembro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:4CCB4D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo nº: 11220022/2024.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024.

DESPACHO RATIFICADOR
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa **R.B DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75**, para prestação do serviço mencionado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de novembro de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 154-2024

PROCESSO Nº 11220022/2024 – INEX 048/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: R. B DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº35.215.452/0001-75. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública em comemoração à tradicional festa do povoado Mata Limpa no Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 30/11/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Raquel Batista de Araújo pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de dezembro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A4C2B257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 E 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 e 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.

PROCESSO: 04290023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SRP. Data da Homologação: 06/12/2024. Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de tubos e bombas, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 035/2024 - DIOGO DE MATOS SANTOS ADUBOS, CNPJ 28.772.090/0001-58, desconto registrado: 39,07% para o item 01 – 54,01% para os itens 04 e 05; ARP 036/2024 - J B LIMA LTDA, CNPJ 47.932.366/0001-62, desconto registrado: 39,54% para o item 02 – 49,99% para o item 03.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C505CCA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2024, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01, item: 21; ERA COMUNICACAO EVENTOS COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 52.380.451/0001-03, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 17 e 22; RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 10.668.687/0001-91, itens: 8, 12, 18, 19, 20 e 23; IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 17.791.755/0001-54, item: 14; INOV ETIQUETAS LTDA, CNPJ 26.507.138/0001-75, itens: 13, 15 e 16. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 09 de dezembro de 2024.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DFEFBEE4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 016/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor da servidora Maria Quitéria da Costa.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora Maria Quitéria da Costa, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 1412191 - SSP/AL e CPF nº 018.364.444-19, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula Funcional n.º 0227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, com base nos artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 711/2022, que traduz que o segurado fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuições, correspondente a 76% (setenta e seis por cento) do período contributivo, com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (art. 76 da Lei 349/2003) já incluso na proporcionalidade, e sem paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1410/24 do supracitado instituto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:8A06AB86

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 015/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor do servidor Cícero Rogério Alves.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Cícero Rogério Alves**, brasileiro, alagoano, casado, portador do RG nº 659449 - SSP/AL e CPF nº 223.098.704-63, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula funcional n.º 147, lotado na secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005, artigo 62 da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurado fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, sendo os proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, além de reajuste pela paridade, acrescidos de 35% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme processo administrativo nº 1505/24, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:E67D4D64

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 014/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor Rodoval Roque dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **Rodoval Roque dos Santos,** brasileiro, alagoano, casado, portador do RG nº 1254324 - SSP/AL e CPF nº 019.360.304-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 385, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, com base nos artigos 31 e 33, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 711/2022, que traduz que o segurado fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos de aposentadoria correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição, sem paridade, e com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (art. 76 da Lei 349/2003) já incluso na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2304/2024 do supracitado instituto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:8E36F9BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – SRP. Tipo:** Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisições de peças automotivas genuínas para veículos tipo linha leves/passeio (veículos e motos), Linha pesada (caminhão, ônibus, vans e outros) e Maquinas pesadas (trator, motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) para atender à necessidade do Município de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 23/12/2024** às **09h00min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:C90708F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3012.001/2022

Partes: PMMD e o locador **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 133.729.474-87.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
DIOGENES RODRIGUES DE LIMA – LOCADOR (A)

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:FA7A1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2105.005/2024

Partes: PMMD e a empresa **DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.602.295/0001-46.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.
Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CONTRATADA
Erly Maria Farias do Nascimento

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2E76C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 1509.001/2020

Partes: PMMD e a Sra. **FRANCISCA MOREIRA DE LIMA CORRÊA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 208.641.914-72.
Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica renovado o contrato por meio deste termo aditivo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento da vigência contratual, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
O Imóvel, objeto desta contratação, será utilizado para fins de instalação e permanência da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, a partir da assinatura deste termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – INTERVENIENTE
Arykoerne Lima Barbosa – Secretário
FRANCISCA MOREIRA DE LIMA CORRÊA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A9B69073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **BRUNINHO**, tendo como representante legal **E D E EUFRASIO CULTURAL.AL**, inscrita no CNPJ nº **42.620.158/0001-04**, com sede na **RUA FORMOSA, Nº 1675, PONTA GROSSA, Maceió/AL,** neste ato representada pelo Sr. **Emerson Davis Bento Eufrásio**, inscrito no CPF n° **101.499.544-25**, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão a evento festivo, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, na neste município, com duas horas de duração, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 09 de dezembro de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:371F6D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501.006/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ n.º 04.895.340/0001-89
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato n° 2501.006/2024, proveniente da tomada de preços n° 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de implantação da UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS BARRO VERMELHO, no Município de Marechal Deodoro - Alagoas.
Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual.
Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 10
(dez) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
Programa de Trabalho n° / Fonte:
10.122.0005.5003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE/FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.122.0005.5003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE/FONTE: 1.709.0000 - CFRH.
10.122.0005.5003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SADE/FONTE: 2.709.0000 - CFRH - Superávit
Elemento de despesa n°
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA:
06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C42ECB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 11070058/2024
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Iluminação na Orla do Francês.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo decreto federal n.º 11.871/2023, que permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa contribuir com a melhoria do bem-estar dos moradores e frequentadores da praia do Francês, bem como, tornar o local mais inclusivo e acessível para todas as idades, sendo necessária também para proporcionar maior desenvolvimento turístico, social e econômico da região.
O valor estimado da contratação é de R$ 118.158,25 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e encontra-se dentro do limite estabelecido na legislação vigente e foi aferido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, cujos resultados constam no processo administrativo n.º

11070058/2024, e demonstram compatibilidade com os preços praticados.
3. ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Declaro que existe disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da presente contratação, conforme documento emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal.
4. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Com base nos elementos apresentados, autorizo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Elo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.582.326/0001-98, para executar os serviços de Iluminação na Orla do Francês, pelo valor de R$ 96.839,90 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Determino que o extrato do contrato seja devidamente publicado no portal oficial e registrado nos sistemas aplicáveis, conforme prevê a legislação vigente.

Marechal Deodoro–AL, 09 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:75B6B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0912.002/2024

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n.º 05.582.326/0001-98
Contratações nos moldes:
Fundamentação consoante o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo decreto federal n.º 11.871/2023.
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11070058/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Iluminação na Orla do Francês.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
Órgão Orçamentário: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos
Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP
Estrutura Programática:
Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana,
Ação – Projeto Atividade: 1039 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Classificação Funcional:
1– Função: 25 – Energia
2- Subfunção - 752 - Energia Elétrica
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 96.839,90 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato tem vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será publicado consoante as regras da legislação vigente.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5ED0BB04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CRIA A CASA DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"CRIA A CASA DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Casa do Autista no Município de Maribondo, Estado de Alagoas

Parágrafo único. A casa do Autista tem por finalidade prover o atendimento de crianças na faixa etária de três a doze anos, durante o período de contraturno escola, em ambiente com recursos multifuncionais, de modo a contribuir para fomentar a educação inclusiva, bem como, gerar o desenvolvimento neorosensorial de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º – A Casa do Autista tem por objetivo:

I – promover os meios para a realização do serviço de apoio à sala de aula, através do atendimento educacional especializado, de modo a efetivar a complementação e ampliação da estrutura curricular, o amplo aprendizado e a melhoria do rendimento escolar;

II – contribuir para o desenvolvimento de novas habilidades através de cursos de idiomas, desenhos, tecnologias digitais, noções de empreendedorismo, dentre outros;

III – promover ações de programas de inclusão social e esportiva;

IV – ofertar atividades em parceria com entidades que promovam a integração, recuperação e tratamento de crianças com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, através de terapias alternativas e inovadoras que utilizem a arte, a cultura, sons, danças, músicas e os animais;

V – promover os meios para facilitar o acesso ao tratamento de reabilitação neurológica e neuropsicológica, através do agendamento de consultas e serviços de fonoaudióloga, odontologia, fisioterapia e psicologia; e

VI – promover os meios para facilitar o agendamento de consultas e de atendimentos médicos nas diversas especialidades de saúde.

Art. 3º – As despesas provenientes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:E4DA7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 911 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para efetivação da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, no Município de Maribondo, Estado de Alagoas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Esta Leo institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento à Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Lei nº 14.572, de 08 de maio de 2023, no âmbito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Considera-se Centro de Especialidades Odontológicas – CEO o estabelecimento de saúde registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificado como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II – periodontia especializada;

III – cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV – endodontia;

V – atendimento a portadores de necessidades especiais

Art. 3º – Os profissionais contratados deverão exercer suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento à população referenciada, conforme pactuação nas diferentes instâncias, a saber: Conselho Municipal de Saúde de Maribondo/AL., Comissão Intergestores Regional, Comissão Intergestores Bipartite.

Parágrafo Único. Caso o CEO Maribondo atue como referência de atendimento regional, fica o Município de Maribondo autorizado a contratualizar junto aos demais entes, inclusive por meio de ação consorciada, tendo em vista garantir o custeio dos procedimentos realizados.

Art. 4º – O planejamento, coordenação e controle da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:64A33834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARIBONDO/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARIBONDO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Maribondo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARIBONDO/AL" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Maribondo por meio da PNAB, e tem o

valor total de R$5.960,57 (Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para a premiação de 1 (um) Ponto de Cultura reconhecido pelo seu trabalho e história já constituídos em Maribondo/AL.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pessoas Físicas com mais de 30 (trinta) anos de história reconhecida através de fatos e história devidamente reconhecidos (aqui tratados, também, como entidades culturais) pela comissão avaliadora;

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) com atuação de mais de 30 (trinta) anos na cidade de Maribondo/AL;

III. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, com atuação de mais de 30 (trinta) anos na cidade de Maribondo/AL.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09/12/2024 a 14/12/2024, por meio da plataforma prosas, no endereço https://forms.gle/R66mMPYpb5HukNUg8, até as 18h do último dia de inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Maribondo/AL, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 31 de julho de 2022. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: plataforma prosas, no endereço prosas.com.br, até as 18h do último dia de inscrição.

6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Prosas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1
8.2 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 1 deste Edital.
8.3 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
8.4 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Maribondo.
8.5 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.7 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Maribondo.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
9.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.com:

Se o agente cultural for pessoa física:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III- dados bancários para pagamento da premiação de pessoa física.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
VI- dados bancários para pagamento da premiação de pessoa física.

9.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.2.3 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
9.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
9.3 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
9.4 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Maribondo.
9.5 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.com no prazo 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.6. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Maribondo.

10. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

10.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
10.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa ou negativa com efeito de positiva de nível municipal, estadual, federal e trabalhista.
10.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
10.4 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
10. 5 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

11. CRONOGRAMA EDITAL

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

Período de inscrições	09 de dezembro a 14 de setembro de 2024
Seleção das candidaturas	16 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	17 de dezembro de 2024
Recurso etapa de seleção	18 e 19 de dezembro de 2024
Resultado final	20 de dezembro de 2024
Assinatura do termo / Pagamento ao contemplado (a)	Até 27 de dezembro de 2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
12.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
12.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
12.5 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
12.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
12.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
12.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
12.09 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
12.10 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 2: Formulário de Inscrição
ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 4: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Maribondo, 09 de dezembro de 2024

LUCINEIA

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:41443390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024
Maribondo-AL, 09 de dezembro de 2024.
A sua Excelência, o Senhor
Vereador Hugo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Maribondo-AL
Rua do Comércio, nº 130, Centro, Maribondo-AL.
Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Poder Legislativo.
Senhor Presidente,
Por conduto da presente mensagem, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa as razões do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 06/2024, de inciativa do Poder Legislativo, aprovado com seu texto original.

DA TEMPESTIVIDADE DO VETO
O caput do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Maribondo dispõe:
Art. 56 - O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10(dez) dias úteis, enviado pelo Presidente ao Prefeito Municipal, que, concordando, o sancionará no prazo de 15(quinze) dias úteis.
Tendo em vista que o projeto de lei aprovado fora recebido na Prefeitura Municipal no dia 26.11.2024, é clara a tempestividade do veto apresentado até a data de 17.12.2024, restando, portando, tempestiva as razões de veto.
DAS RAZÕES DO VETO

A Câmara Municipal de Maribondo-AL aprovou, com seu texto original, o Projeto de Lei nº 06/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Maribondo/AL, e dá outras providências".
O veto do Poder Executivo nas proposições legislativas pode ser de ordem jurídica ou política. Na primeira hipótese ocorre quando é verificada por parte do Chefe do Executivo a inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria aprovada (veto jurídico). Na segunda situação, temos que contrariedade da norma aprovada ao interesse público (veto político).
O veto pode ser ainda total (quando veta o projeto de lei aprovado em sua totalidade), ou parcial (onde somente é vetado parte do projeto, podendo ser de algum artigo ou ainda parte de artigo).
No presente projeto de lei temos que o mesmo trata da fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Maribondo, sem, contudo, observar o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial ao seu artigo 21, vejamos:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
(...)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020).
"sem grifos no original"

Resta cristalino que a iniciativa do projeto de lei aprovado pelos *edis* contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que criou despesa nos últimos 180(cento e oitenta dias) **anteriores ao final do mandato do titular de Poder aumento de despesa com pessoal no importe de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) anuais a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder,** bem como, no seu §2º do artigo 3, criou ainda um aumento salarial automático anual sem que haja lei específica para tal, o que é vedado pela legislação vigente, **motivos estes pelos quais o projeto de lei é objeto do presente veto do executivo.**
Desse modo, não resta alternativa senão **VETAR TOTALMENTE** o projeto de lei apresentado, conforme os motivos acima expostos.
Adstrito ao assunto, e na certeza de que este VETO TOTAL será mantido por essa egrégia Casa Legislativa, renovo meus sinceros votos de consideração e estima.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:3E23FA7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 009/2024-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP (Prefeitura de Carneiros-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: **RELEVO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92. Objeto: Aquisição dos materiais e equipamentos pré-moldados em concreto. VALOR: R$ 746.125,00 (setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. Celebração: 06/12/2024. Vigência: 06/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: **Ronaldo de Oliveira Silva** - Representante Legal.
Mar Vermelho (AL), 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D89EE201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Mata Grande - AL, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao dever de assegurar ampla publicidade e respeito aos princípios que regem a Administração Pública, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em conformidade com os trâmites administrativos regularmente instaurados, encontra-se em curso o procedimento de desapropriação por utilidade pública e interesse social, devidamente fundamentado no **Processo Administrativo nº 20240730.012.**

Tal medida decorre da necessidade de destinação do imóvel de propriedade do **Sr. JOSÉ WILLYAMS RIBEIRO BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.***.*44-70, residente nesta cidade, para a implantação do Campus do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), atendendo às disposições previstas no **Decreto Municipal nº 055, de 29 de novembro de 2024**, e com fundamento no art. 88, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Mata Grande – AL, e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel possui as seguintes coordenadas georreferenciadas: 9°7'4.68"S e 37°42'52.12"O, conforme detalhado na Planta de Situação, Laudo de Avaliação e Memorial Descritivos constantes no Processo Administrativo nº 20240730.012.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: O valor a ser pago ao expropriado será de **R$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)**, conforme avaliação pericial constante no processo.

CLAUSURA GERAL:
O presente Edital é expedido com prazo de 05 (cinco dias) corridos para conhecimento de interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado na forma da lei e afixado na sede desta Administração Municipal, no local público e de costume. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundamentação Legal: Lei Orgânica do Município de Mata Grande – AL, em seu art. 88, alínea "d", a DECLARAÇÃO pelo Município de Mata Grande de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:
Todas as coordenadas georreferenciadas aqui descritas teve como RESPONSÁVEL TÉCNICO o Sr. Elliot Viera Veras Santiago de Melo, Engenheiro Civil - CREA: 021039819-1
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 06 de dezembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:839E130B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420241604001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 09/2024 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINADOR DO NEGRÃO**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando o pedido de desistência da empresa **DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.678.114/0001-74;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA(24325781000152) com os lotes: 1, 14, 23, 28, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 67, 72, 73, 79, 82, 86, 90, 96, 99, 100, 106, 107, 112, 114, 115, 122, 129, 134, 137, 295, 303 e 305 no valor total de R$ 195.346,80 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA(42529374000149) com os lotes: 24, 81, 104, 139, 272, 276, 279, 286, 298, 300 e 310 no valor total de R$ 109.130,80 (cento e nove mil e cento e trinta reais e oitenta centavos).
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(23706033000157) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 30, 32, 33, 34, 48, 54, 60, 66, 70, 78, 85, 87, 91, 92, 95, 97, 103, 109, 131, 133, 183, 204, 226, 233, 251, 252, 253, 263 e 264 no valor total de R$ 305.925,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).
PHARMAPLUS LTDA(03817043000152) com os lotes: 37, 59, 193, 194 e 195 no valor total de R$ 269.050,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).
COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI(14416886000163) com o lote: 156 no valor total de R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais).
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34772843000128) com os lotes: 2, 7, 8, 17, 19, 21, 27, 31, 42, 74, 75, 88, 117 e 292 no valor total de R$ 111.660,60 (cento e onze mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com o lote: 211 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(38259748000186) com o lote: 210 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(24564626000199) com os lotes: 43, 50, 53, 61, 68, 69, 71, 77, 83, 89, 98, 102, 105, 108, 110, 111, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 262, 266, 268, 269, 270, 271, 273, 275, 281, 282, 283, 285, 290, 299, 301 e 312 no valor total de R$ 711.299,40 (setecentos e onze mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI(26605573000132) com os lotes: 313, 314, 315, 316, 317 e 318 no valor total de R$ 227.023,00 (duzentos e vinte e sete mil e vinte e três reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 05 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A0FA52AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120240504014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 13/2024 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS E RECARGA DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
SANTOS & RABELO LTDA, inscrita no CNPJ 13.977.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 242.50762-0. Sediada A Rua Coronel Clarindo de Amorim, 340, Centro Cacimbinhas – AL, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 258.656,30 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); e
ÁGUAS CLARAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.097.371/0001-85, sediada a Povoado Camundongo, s/nº - zona rural – Coruripe – AL – CEP 47.230-000, que apresentou o menor preço para o item: 07 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 09 de novembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:18C374C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 014/2024 - SEMECD

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO LEI ALDIR BLANC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Monteirópolis, Estado der Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIEL BARBOSA SOARES**, inscrito no CPF n.º 113.719.234-85, **ARTUR VICTOR MACIEL**, inscrito no CPF n.º 712.525.944-88 e **TIANA FERNANDA AQUINO SANTOS**, inscrito no CPF n.º 013.318.864-00, para constituírem a comissão organizadora do Projeto Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis-AL, 06 de novembro de 2024.

ELOI DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 014/2024, de 06 de novembro de 2024 foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 06 de novembro de 2024.

Diretor de Secretaria

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:BA69E00A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM**, RATIFICA**a dispensa de licitação eletrônica de nº007/2024e **AUTORIZA** a Aquisição de brinquedos e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS – Maria Vieira Luna do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d´Água do Casado/ALaser fornecido/executadopela empresa**JPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 31.582.712/0001-90**,localizada naRua Antônio

Serafim Costa, s/n, Casa, Chã, CEP: 57.150-000, Pilar – AL,de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0924.0003/2024, no valor global de**R$ 33.495,34 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos),**em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**.**

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5512107B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2024

Processo Nº 0222.0003/2024
Pregão Eletrônico Nº 06/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 06/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: 40951299 LTDA (COMERCIAL M.E.), inscrito no CNPJ nº 40.951.299/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO CASADO.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 2.528.067,13 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil sessenta e sete reais e treze centavos).
Celebrado em: 14/11/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Maria Eduarda Ordeno de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1EB4728A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2024

Processo Nº 1021.0010/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para procedimentos extrajudiciais e judiciais, resolução de pendências na Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, resolução de pendências nos Ministérios e apresentação de defesas administrativas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olho d' Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Celebrado em: 05/11/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Pedro de Melchior de Melo Barros, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0B7F817C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2024

Processo Nº 1014.0011/2024
Pregão Eletrônico Nº 021/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 022/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26.
Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2.122.429,04 (dois milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
Celebrado em: 11/11/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Tulio Daniel Delfino Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B3EAC515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2024

Processo Nº 0728.0033/2023
Pregão Eletrônico Nº 018/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **JOSÉ RAIMUNDO VILELA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.155.652/0001-04.
Objeto: contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EPI'S.**
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 675.761,28 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Celebrado em: 04/09/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Raimundo Vilela, pela contratada.

***republicado por incorreção**

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1DAC6B20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 12 de Dezembro, De 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 09 de Dezembro, de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:8D5C9A1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa especializado para prestação de serviço de DECORAÇÃO NATALINA nos principais pontos do município de Ouro Branco/AL – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EB20AE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de KITS NATALINOS COM GULOSEIMAS, a serem distribuídas as famílias beneficiadas pelos programas sociais do município de Ouro Branco/AL. – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:9E81FCBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118001/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita no Natal no Município de Palestina/Al. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 02/12/2024. Contratada (o): WT PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 37.846.464/0001-23. Valor Global: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) Vigência: 31/12/2024. Palestina/AL, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:C9FF0C2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 42/2024 de 18 de novembro de 2024. REGULAMENTA 0 ART. 167 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 607/2017, DISPOE SOBRE 0 LANCAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, DO ANO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O prefeito Municipal de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal n° 5.172/66, bem com os artigos 175 a 213 da Lei Municipal n° 607/2017; CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF n° 101/00. DECRETA: Art. 1º — Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbana — IPTU, concernentes ao exercício do ano de 2024, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto. Art. 2º — O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina a art. 34 da Lei Federal n° 5.172/66, arts. 179 a 213 seguintes da Lei Municipal n° 607/2017. Art. 3º — O vencimento da cota única será no dia 31/03/2025. Art. 4º — Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional. Art. 5° — Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo par expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei. Art. 6° — A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em consequência de decisão administrativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser inserida imediatamente nos dados cadastrais. Art. 7° — O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pela Chefia do Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos: a) a lei assim o determine; b) a declaração não seja prestada para quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária; c) a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade; d) comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; e) comprove-se omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte; f) comprove-se que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação; g) deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; h) comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial. Parágrafo Único — A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal. Art. 8 — Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou prego de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade, mediante processo regular,

arbitrário aquele valor ou prego, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. Art. 9 — Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Chefia do Setor de Tributos, a quem compete a revisão. Art. 10 — As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema, fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração. Art. 11 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeitura do Município de Paulo Jacinto/AL

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:A0F10667

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o processo administrativo nº 3197/2024, referente ao contrato nº 018/2022 oriundo do Pregão nº 007/2022, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Manutenção Técnica Evolutiva, Corretiva, Remota e Presencial do Software Ieducar, Hospedagem em Nuvem, Suporte Técnico aos Usuários e Customizações, bem como AUTORIZO, a celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa YAN TECNOLOGIA LTDA - YANTEC, CNPJ sob n° 26.046.915-0001-21, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 09 de dezembro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9673FE09

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 018/2022 do Pregão nº 007/2022, com a empresa **YAN TECNOLOGIA LTDA – YANTEC,** representado pela CONTRATADA, para prestação de serviço de manutenção técnica evolutiva, corretiva, remota e presencial do software ieducar, hospedagem em nuvem, suporte técnico aos usuários e customizações, junto à secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.
FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 018/2022 do Pregão nº 007/2022.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.361.0004.2026
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.365.0004.2032
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 31 de dezembro de 2024 findando-se em 31 de dezembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da Cláusula terceira, do Contrato nº 018/2022.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **YAN TECNOLOGIA LTDA – YANTEC,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.046.915/0001-21.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9EE25961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 E 248/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 247/2024**
PROCESSO: **0716-0031/2024 - PE – 36.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 23.015.239/0001-30, Vencedora dos itens: 09, 12, 13, 14, 21, 33 e 35, no valor total de R$ 40.655,18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Fernando Augusto Follador. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 248/2024**
PROCESSO: **0716-0031/2024 - PE – 36.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 32.769.215/0001-68, Vencedora dos itens: 19, 20 e 30, no valor total de R$ 5.568.50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e José Carlos Alves Barros Junior. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:3FE4F6C4

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 0903-0045/2024

O **Município de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal que realizará procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em razão do valor, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO**

NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE PILAR/AL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo os interessados apresentarem suas propostas.
Período de Propostas: **às 14h do dia 09/12/2024 até às 14h do dia 12/12/2024**
Data da Sessão: **12 de dezembro de 2024 às 15h**
Período de lances: **de 12/12/2024 das 14 às 15h**
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com, no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação
Matricula: 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:79FF674B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO CONTRATO INEX. Nº 1011-0040/2023

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA ABATH OLIVEIRA ADVOCACIA EPP. - CNPJ nº 03.957.223/0001-30 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato de inexigibilidade firmado, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato. – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir desse, passando o seu vencimento a ser em 13 de novembro de 2025. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e GUILHERME BRITTO REZENDE – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:A1F79E47

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1119-0028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1119-0028/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **R B DE ARAUJO** - CNPJ sob nº 35.215.458/0001-75 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sra. Raquel Batista de Araújo - CPF nº 014.492.265-74.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:1D18E309

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1119-0030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 1119-0030/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **JS ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CANTOR TARCISIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. Jorge Severino Lima Filho - CPF nº 063.043.934-66.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:CB6A4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 71/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.1118-0064/2024.
Objeto:COMUNICAÇÃO DE INTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERIÇO DE PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE IMPRESA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,09 de dezembro de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:37849DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 66/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 66/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0206-0053/2024.
Objeto:ABERTURA CERTAME LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (TIPO ÔNIBUS/MICRO/VANS), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,21 de novembro de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:01922FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 72/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 72/2024

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo Licitatório nº 1101-0018/2024.
Objeto:AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,09 de dezembro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024
Diretor

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:583D86B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 22/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal/1988 e na forma do Art. 29 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada ROSEMERY MARQUES DA SILVA, Pedagoga, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula nº 001266, inscrita no CPF sob nº 426.886.394-04 e com RG nº 741.661 PE.
Art. 2º - Sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fica assegurado o reajustamento permanente dos proventos, em consonância com o Art. 49, § 1º da Lei Municipal 344/2022, acompanhando os benefícios atualizados do RGPS.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 3367/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024.
Piranhas (AL), 22 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do Piranhas PREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:BB4085EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 23/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada MAURA CLAUDINA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula nº 045870, inscrita no CPF/MF sob nº 563.876.604-91 e com RG nº 776.424 SSP/AL.
Art. 2º - Os proventos equivalerão a média aritmética simples das 80 maiores remunerações utilizadas como base para a contribuição da servidora.
Art. 3º - Sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fica assegurado o reajustamento permanente dos benefícios, não podendo ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, § 5, Inciso I, da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024.
Piranhas (AL), 22 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1900F06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 24/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada GILVANETE SILVEIRA BARBOZA, Agente de Endemias, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula nº 000338, inscrita no CPF/MF sob nº 026.856.354-32 e com RG nº 1.566.357 SSP/AL.
Art. 2º - Sendo os proventos integrais e com paridade com servidores ativos, na forma do Art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria foi considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, acrescidas das vantagens pessoais permanentes, tudo na forma do Art. 49, combinado com que preconiza seu § 9º da Lei nº 344/2022,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024.
Piranhas (AL), 25 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:118DB8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 25/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder aposentadoria voluntaria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a regra de transição elencada no Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, ao servidor/segurado JORGE DE CARVALHO LIMA, Médico Generalista, tendo sido lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula nº 001318, inscrito no CPF/MF sob nº 129.092.624-72 e com RG nº 929016 SSP/PE.
Art. 2º - Sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fica assegurado o reajustamento permanente dos seus benefícios com base nos prazos e nos índices praticados pelo RGPS, não podendo ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, § 5, Item I, da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9941/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7A8AD62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 26/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, ao servidor/segurado ABDIAS FERREIRA DA SILVA, Motorista, tendo sido lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula nº 005441, inscrito no CPF/MF sob nº 013.264.168-20 e com RG nº 9.845.401 SSP/SP.
Art. 2º - Os proventos equivalerão a média aritmética simples das 80 maiores remunerações utilizadas como base para a contribuição do servidor.
Art. 3º - Sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fica assegurado o reajustamento permanente dos benefícios, não podendo ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, § 5, Inciso I, da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:40A72F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 27/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidor/segurado JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Serviçal, tendo sido lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matricula nº 000545, inscrito no CPF/MF sob nº 510.682.575-04 e com RG nº 04.621.996 SSP/AL.
Art. 2º - Sendo os proventos integrais e com paridade com servidores ativos, na forma do Art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria foi considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, acrescidas das vantagens pessoais permanentes na ordem de 20% (vinte por cento), tudo na forma do Art. 49, combinado com que preconiza seu § 9º da Lei nº 344/2022,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:58955063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 28/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada CÍCERA PEREIRA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula nº 000767, inscrita no CPF/MF sob nº 053.273.154-95 e com RG nº 1.642.356 SSP/AL.
Art. 2º - Sendo os proventos integrais e com paridade com servidores ativos, na forma do Art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria foi considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, acrescidas das vantagens pessoais permanentes na ordem de 20% (vinte por cento), tudo na forma do Art. 49, combinado com que preconiza seu § 9º da Lei nº 344/2022,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DA069D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 29/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e em consonância com o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 a servidora/segurada, MARILENE MARIA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 000710, inscrita no CPF/MF sob nº 911.942.024-20 e com RG nº 853.528 - SSP/AL.
Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, com paridade com os servidores ativos e acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço com base no Art. 49, § 9º, da Lei Municipal 344/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:0718DBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 30/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada LUCIENE FERNANDES DOS SANTOS, Serviçal, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula nº 000780, inscrita no CPF/MF sob nº 902.771.984-53 e com RG nº 1.238.070 SSP/AL.
Art. 2º - Sendo os proventos integrais e com paridade com servidores ativos, na forma do Art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria foi considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, acrescidas das vantagens pessoais permanentes na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), tudo na forma do Art. 49, combinado com que preconiza seu § 9º da Lei nº 344/2022,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:37C906B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 31/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 28 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gari, tendo sido lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matricula nº 000163, inscrita no CPF/MF sob nº 028.946.424-23 e com RG nº 576.928 SSP/AL.
Art. 2º - Os proventos equivalerão a média aritmética simples das 80 maiores remunerações utilizadas como base para a contribuição da servidora.
Art. 3º - Sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fica assegurado o reajustamento permanente dos benefícios, não podendo ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, § 5, Inciso I, da Lei Municipal nº 344/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
Piranhas (AL), 06 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:5B69CEA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 – Processo nº 420241109001/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2021 (Processo nº 0722016/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOP (CNPJ nº 31.447.763/0001-09) – Objeto contratual: Prorrogação contratual – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor Contratado; 3 – Da Vigência; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F4171FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

(Processo Administrativo nº 120241411006/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para futura e eventual serviços de bombeiros civil de emergência e extintor, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 16/12/2024 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:16B320C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

(Processo Administrativo nº 220240508002/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de estudo ambiental, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 11:00 horas do dia 16/12/2024 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B824F938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120241508004/2024 – Processo nº 120241508004/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 54.231.216/0001-97) – Objeto: Aquisição de materiais para poços artesianos na zona rural de Poço das Trincheiras/al - Valor global: R$ 21.576,20 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) – Vigência: Até 31/12/2024.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:36117832

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério, concedida a **VALKIRIA CARVALHO FERREIRA**, Professora 1º a 4º Série, Matricula nº 194, inscrita no CPF/MF sob nº 678.971.004-30 e portadora do RG nº 905.289 SDS/AL, Nível II, Classe "F", 25 horas, que fora concedida através da Portaria Nº 009/2021, de 01 de março de 2021.

Porto de Pedras – AL., 06 de dezembro de 2024.

MARCO DO NASCIMENTO MACHADO
Presidente do IMP

Publicado por:
Cristialy Sobral Lopes Lyra
Código Identificador:0E647561

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo/AL.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE,**para atender as necessidades das secretarias municipais de Quebrangulo/AL.
Tipo:**Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2024**, às **11:00h**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 09 de dezembro de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9A0E51F1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO ADM: Nº º 09060007/2024

Objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO, conforme Proposta de Aquisição nº: 07.543.773/000123009 e Ficha Técnica – SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (Ministério da Saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL. Empresa vencedora, valor total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03.

A autoridade municipal do **MUNICIPIO DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com fulcro no art. 71, inciso IV, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quebrangulo/AL,09 de novembro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:EC62657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO, de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Exames de Imagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 10/12/2024 a 16/12/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:6A6C481F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 78/2023, referente a Construção da UBS Francisco Tavares Granja. CELEBRAÇÃO: 09/12/2024. Dos prazos: O prazo de execução será prorrogado por 30 (trinta) dias, sendo de 09/12/2024 até 08/01/2025 contados a partir da data da assinatura deste termo. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, sendo de 16/12/2024 até 15/01/2025. Do Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 8º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:932EA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOLTO, TAPETES E ESTOFADOS, PROCESSO Nº 12060068/2024.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 09 de dezembro de 2024.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:00FBEC61

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **11040002/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Jesus Cristo, nº 171, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria n° 251/2024, publicado no D.O.M em 05 de abril de 2024, e a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.520.357/00001-75., estabelecida na Praça Floriano Peixoto, 63, Centro, Rio Largo/AL, representada neste ato pelo Sr. JOÃO EUDES DA SILVA, RG n° 504.230 SSP/AL, CPF n° 239.910.114-68, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 09200038/2024 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prestou os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mencionado na Nota Fiscal de n° 000.132 /2024, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal que instrue e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do imóvel indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, da Lei n.° 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 17.992 - 2, agência nº 2542, Banco do Brasil em favor da empresa: EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste Termo correrá por conta da sequinte dotação orçamentária:
Programa: 2008 – Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 3390391 – Locação de Imóveis
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos - Próprio
Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de imóvel, no mês de **SETEMBRO DE 2024**, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente a fatura de nº 000.132/2024, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 26 de Novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 251/2024

EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 09.520.357/0001-75

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F2F259F9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO DO RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

RESULTADO DO RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 EDITAL SOU RIOLARGUENSE, SOU CULTURA!

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2024, torna público o resultado do recurso do Edital Sou Riolarguense, Sou Cultura!, conforme detalhamento abaixo.

NOME	SOLICITAÇÃO	RECURSO	NOTA ANTERIOR	NOTA REVISADA
MICHELLE ALVES DE ARAÚJO SANTOS	REVISÃO DE NOTA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO "A" e "E"	DEFERIDO	47	47,5

Rio Largo, 09 de dezembro de 2024

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B1FB8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Napoleão Viana, Galeria Napoli, s/n, Conjunto Bandeirantes, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. Isabel Cristina Ramalho Leite, nomeada pela Portaria nº 249/2024, e a empresa FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.767/0001-74, estabelecida no Loteamento Parque dos Eucaliptos, BR 104, km 11, s/n, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, representada neste ato pelo o Sr. Alvimar Farias Lessa, portador do CPF sob nº 611.264.704-49, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que conta do Processo Administrativo de nº 1030-0065/2024 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, prestou o fornecimento de combustível no período de 24 de setembro a 14 de outubro do corrente ano, mencionados nas Notas Fiscais 11.965, 12.013 e 12.051, no valor de R$ 8.345,28 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais 11.965, 12.013 e 12.051 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de combustível no período de 24 de setembro a 14 de outubro do corrente ano, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 8.345,28 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº 151070-3, Agência 1523-7 – Banco do Brasil, em favor de FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Estrutura Programática: 04.0440.04.123.0015.2007
Projeto de Atividade: 2007 (Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Finanças)
Fonte: 1704.00.000 (Transf. Da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural)
Elemento de Despesa: 3390.93 (Indenizações e Restituições).

CLÁUSULA SEXTA: Efetuado o depósito bancário, a empresa FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pelo fornecimento de combustível no período de 24 de setembro a 14 de outubro do corrente ano, no valor de R$ 8.345,28 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente às Notas Fiscais 11.965, 12.013 e 12.051, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 249/2024.

FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 20.266.767/0001-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A1175642

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 010/04
20º lugar – LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA – Insc. 437175

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 09 de dezembro de 2024.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 246/2024

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C5C04848

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO-AL

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 004/2024, torna público o resultado final do Edital Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Largo/AL conforme detalhamento abaixo.

São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 60 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 60 pontos.
PROJETO SELECIONADO

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Associação Comunitária Amigos em Ação	Associação Comunitária Amigos em Ação	AC	81	SELECIONADA

Rio Largo, 09 de dezembro de 2024.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F9AD7EA0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos, bem como de penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, devidos ao Município de Rio Largo, constituídos mediante Notificação e/ou Auto de Infração, ainda que pendentes de julgamento na esfera administrativa.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º Será objeto do REFIS todos os tributos e penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, vencidos até 31/12/2023.

§3º Para as penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, apenas será possível a adesão ao REFIS, se houver o recolhimento das importâncias efetivamente devidas da obrigação tributária que as ensejaram, ainda que seja por meio de pagamento à vista, REFIS ou parcelamento ordinário.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no artigo respectivo do Código Tributário Municipal.

§1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.

§4º Não será permitido o parcelamento quando o crédito tributário, objeto de cobrança em execução fiscal, esteja 100% (cem por cento) garantido e não tenha sido oposto embargos pelo executado no prazo legal.

§5º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão de dívida.

§6º A opção pelo benefício fiscal, de que trata esta Lei, importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados, para compor os referidos parcelamentos, acarretando a renúncia ou desistência do direito à impugnação administrativa, implicando na extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), além de condicionar o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica em redução de juros e multas moratórias, sem dispensar a correção monetária pela aplicação do índice IPCA, nos seguintes moldes:

§1º Dos débitos oriundos de Tributos:

I - Em caso de parcelamento, o contribuinte pagará no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada e poderá parcelar o restante do débito tributário em 6 (seis) parcelas mensais, com a redução de 100% (cem por cento) de juros e multas moratórias;

§2º Das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017:

I – Em caso de pagamento à vista, redução de 90% (setenta por cento) da penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, e de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas moratórias;

II - Em caso de parcelamento, o contribuinte pagará no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada e poderá parcelar o restante do débito nos seguintes moldes:

a) 06 (seis) parcelas mensais, com a redução de 70% (setenta por cento) da penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, e de 70% (setenta por cento) de juros e multas moratórias;

b) 12 (doze) parcelas mensais, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei n° 1.776, de 29 de dezembro de 2017, e de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas moratórias;

§3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações requeridas pelo sujeito passivo, respeitado o número máximo de 3 (três) meses e parcela mensal não inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual (MEI);

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica optante pelo SIMPLES Nacional no momento da adesão do REFIS;

III – R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§4º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida, quando o crédito fiscal estiver inscrito em dívida ativa ou ajuizado.

§5º Os honorários advocatícios serão incluídos no valor da parcela única, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, deste artigo, ou divididos de

acordo com o número de parcelas do REFIS, devendo ser repassados à conta própria da Procuradoria Geral do Município os valores recolhidos a esse título.

§6º Os honorários advocatícios, previsto na Lei Municipal n.º 1.698/2014, serão reduzidos para 10% (dez por cento) em caso de adesão ao REFIS a ser contabilizado nos termos do parágrafo supra.

Art. 5º A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, que deverá ser feito no ato da negociação.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;

II - O pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;

III – O cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.

II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º, desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;

III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360, do Código Civil.

§ 3º O saldo remanescente do débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento ou reparcelamento, desde que não caracterizada a prática contumaz de utilização de artifício para o fornecimento de certidão de regularidade fiscal.

§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até o dia 20 de dezembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:E7BB00C2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.060, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.060, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "INSTITUI O 3º DOMINGO DE SETEMBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL - EBD, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o 3º domingo de setembro, como o Dia Municipal da Escola Bíblica Dominical – EBD, no Município de Rio Largo.

Art.2° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3DCB6555

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.059, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.059, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Institui o Programa Municipal de Valorização da Escola Bíblica, no Município de Rio Largo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Escola Bíblica, no município de Rio Largo/AL.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com igrejas que possuam a Escola Bíblica em funcionamento, para os seguintes fins:
I - Disponibilização de espaços públicos, como escolas e centros comunitários, para realização das aulas da Escola Bíblica;
II - Concessão de material didático para apoio às aulas na Escola Bíblica;
III - Inclusão de ações realizadas pela Escola Bíblica em programas de reconhecimento de boas práticas educacionais e sociais do município.
Art. 3°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:82D3229F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

P O R T A R I A Nº 126/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 3º, parágrafos 7º e 8º, da Lei nº 704/2024, de 19 de março de 2024, e portaria 1467/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação mensal referente a 30% (trinta por cento), do salário mínimo, a servidora **Maria Quitéria Lima dos Santos Duarte Mendonça**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no Fundo de Previdência Social - FUNPREV-SLN, membro titular do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, como representante do Ente.

Art. 2º – Esta gratificação será concedida durante o mandato de membro titular do Conselho Fiscal, devendo a servidora cumprir o que determina o Art. 8-B da Lei 9717/98.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Santa Luzia do Norte, Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:974C7631

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 116/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo artigo 12° § 1º, inciso I, § 3º da Lei Complementar 016/2020 do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a servidora **Maria Quitéria Lima dos Santos Duarte Mendonça**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, portadora do RG nº 928.208 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 699.284.794-53, membro titular do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, como representante do Ente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 01 de Novembro de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DE13CB85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº140/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº140/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Renildo de Oliveira Pereira**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, nos dias 11/12/2024 e 12/12/2024, para representar de forma oficial o Município no período compreendido para receber o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de dezembro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº140/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8D26FB68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024.
OBJETO: Aquisição de Fardamentos Escolar e Diversos. Ampla Concorrência. Tipo menor preço por lote. Abertura: 23 de dezembro de 2024 as 08h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 01, 11 e 14 de 04 de janeiro de 2024. Local: comprasgov.com. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luís do Quitunde das 08h00min às 14h00min horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

CICERO ALBERTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:5B74094B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021;

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2024**, às **09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de dezembro de 2024.

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 239/2024

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0E0EECFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021;
Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais, documentais e educacionais, para veiculação, designadas pela contratante em canais da internet, intranet, redes sociais, existentes e que ainda venham a ser criadas em eventos internos e materiais audiovisuais, para atender as necessidades do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/12/2024**, às **14:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de novembro de 2024.

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 239/2024

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FC31AC09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 0001.008.2810-2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na recuperação de Créditos Tributários Municipais: A recuperação de créditos tributários atrasados, como IPTU, ISS, ITBI e Taxas Municipais, representa uma fonte valiosa de receita para o município, condicionado à cláusula "ad exitum;

AUTORIZAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **AUTORIZO,** nos termos do art. 74, VIII da Lei nº14.133/21, a referida contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com a empresa **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.814/039/0001-36**, para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para recuperação de Créditos Tributários Municipais: A recuperação de créditos tributários atrasados, como IPTU, ISS, ITBI e Taxas Municipais, representa uma fonte valiosa de receita para o município, condicionado à cláusula "ad exitum conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe.

Em seguida retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização e assinatura do termo de contrato e atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, caso necessário por imposição legal e posterior publicação do extrato do contrato.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de dezembro de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3A874F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL

Contratado: **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.814/039/0001-36**, representada por seu representante legal o Sr. **Bruno Emanuel Tavares de Moura** portador do CPF: nº 050.128.014.66 e RG: nº 99001196536 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Cláudio Livio nº 325 Farol – Maceió/AL.;

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na recuperação de Créditos Tributários Municipais: A recuperação de créditos tributários atrasados, como IPTU, ISS, ITBI e Taxas Municipais, representa uma fonte valiosa de receita para o município, condicionado à cláusula "ad exitum;

Valor Global: Valor estimado perfaz 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município;

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do da Lei 14.133/2021, **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 09/12/2024

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Bruno Emanuel Tavares de Moura

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:86B197B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **03/01/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de dezembro de 2024.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E4D1E041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

Pregão Eletrônico nº 24/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, **Decreto Municipal nº 10 de 24 de Abril de 2023 (Regionalização),** IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob: 49.148.932/0001-75,
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 63.491,30 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos);
Firmado em: 09/12/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Márcio Ferreira Almeida

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2F7DF3CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo: 07010089/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2024
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, por meio de seu Pregoeiro, informa a retomada da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Senador Rui Palmeira – AL. A sessão será realizada no dia 17/12/2024, às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas, através do e-mail: cplsenadorruipalmeira@hotmail.com. Senador Rui Palmeira - AL, 09 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BF499687

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 04 UNIDADES DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – MODELO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
Tipo: Menor preço – Empreitada por Preço Global;
Modo de Disputa:Aberto/Fechado;
Data e hora da sessão de disputa:26/12/2024, às10:00h(horário de Brasília);
LOCAL: Sistema eletrônico doBNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através dos sites: https://pncp.gov.br/; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto aoBNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 09 de dezembro de 2024.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:7750B190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345 – GPTV, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela – AL" e dá outras providências."

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;
CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo análise de sua viabilidade, gerenciamento de riscos e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 3°, modificando Portaria n°088-GPTV de 31 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:
Art. 3°...

IX - Henrique Augusto Mendes de Oliveira, mat. 304304717, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.474.0##-## e Poliana Cassimiro da Silva, mat. 304304429, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.291.4##-## - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XXIV - Tamiris de Lemos Silva, mat. 304307383, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.794.3##-## – Controle Interno e Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1F9127D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344 – GPTV, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 114 - GPTV de 18 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 item III da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para Gestão Biênio 2023 a 2025.

Art. 2º. Alterar o inciso I do art. 1º, modificando a Portaria nº 114 - GPTV de 18 de abril de 2023, passando a vigorar:
Representantes do Governo: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania – Sra. Joana Paula de Lima Medeiros, inscrita no CPF/MF sob nº. ###.046.6##-## - Titular, Sra. Ellane Gomes Lopes, inscrita no RG nº 33905436 SSP/AL e CPF/MF nº 084.169.894-51 – Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:310F65B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Rogério Henrique de Souza Pacheco, CPF nº ###.568.3##-## e matrícula nº 304304713 – Gestor;
Marcos da Silva Santos, CPF nº ###.752.5##-## e matrícula nº 304308742 – Fiscal;
Romualdo de Oliveira Santos, CPF nº ###.615.8##-## e matrícula nº 304304723 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 069/2024**– OBJETO: o Registro de Preços Aquisição de Triciclos de Carga com Carrinho para Transporte de Materiais Recicláveis para Coleta Seletiva – **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 09 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcos da Silva Santos,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **Romualdo de Oliveira Santos,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Rogério Henrique de Souza Pacheco,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D514A0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348– GPTV, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 214, como Assessora Especial, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 02 (duas) diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), onde a servidora se ausentará nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso dom a Alfabetização MEC 2024, em Brasília/DF.
Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4200B8C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATADA **JAM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.242.978/0001-83 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 4.037.500,00 (quatro milhões trinta e sete mil e quinhentos reais).** Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 04 (quatro) de junho de 2025 conforme a Ata de Registro de Preço nº 180/2024 PE nº 004/2024 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:493127CF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 064/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, a Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, matricula n° 28947, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, o Instituto de Previdência Social – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, n° 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matricula n° 2572. **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, n° 247, apto 1002, edif. Suape, Boa vista, cidade de Recife estado de Pernambuco CEP: 50060-002 , neste ato, representada pelo **Sra. Zulene Maria Santiago da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 1.855.598 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 213.440.194-04, residente e domiciliado na Avenida Conde da Boa Vista, n° 247, apto 502, edif. Suape, Boa vista, cidade de Recife estado de Pernambuco CEP: 50060-002, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 064/2024 – PE nº 022/2024 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **0517055/2024** e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 064/2024, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios – Parte 1, com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do contrato nº 064/2024 é de R$ 931.888,02 **(novecentos e trinta e um reais oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 87,08% (oitenta e sete vírgula oito por cento) somando o valor de **R$ 811.543,18 (oitocentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R$ 1.743.431,20 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios - Parte 01 pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2578 - VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODOENSINO

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
UNIDADE O7001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2021 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREV
ELEMENTO: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ÓRGÃO: 28000 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2015 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE.
ELEMENTO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO:15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **19 (quinze) de agosto de 2025**, obedecendo aos termos do Contrato nº 064/2024 – PE nº 022/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2024.

Município De Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
***JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio
***FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA* –**
Secretário
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Instituto De Previdência Social – IPREV
***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO* –**
Diretor
Órgão Interveniente

Serviço Autônomo De Água E Esgoto – SAAE
***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA* –**
Diretor
Órgão Interveniente

B S Comercio E Serviços EIRELI
***ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA* –**
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:79C50DDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.536.715/0001-24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 116.940,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais).** Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7CA1AC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **CHURRASCARIA ESPETO GAÚCHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.061.737/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA). Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais).** Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 29 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CEDB1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal. Data da Disputa: 07 de janeiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 07 de janeiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5A06A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Baterias Automotivas. Data da Disputa: 08 de janeiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 08 de janeiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 29 de novembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C2D8BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos. Data da Disputa: 09 de janeiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 09 de janeiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:937CA484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Recarga de Oxigênio Medicinal. Data da Disputa: 27 de dezembro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 27 de dezembro de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:78A8AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário. Data da Disputa: 07 de janeiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 07 de janeiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1024F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fogos de Artifício. Data da Disputa: 08 de janeiro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 08 de janeiro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9EB78970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através da Secretaria de Administração, torna público que revoga o seguinte edital de licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação e instalação de estrutura.

A referida revogação se dá pela constatação de inconveniência e a importunidade de realizar o certame na data referida, tendo em vista a identificação de que os valores médios cotados para os itens do certame em tela, não condizem com a realidade dos praticados nos dias atuais, sendo impraticáveis e, portanto, trazendo um alto risco a não execução do serviço ora licitado, causando prejuízos tanto para a Administração Pública, quanto para os terceiros interessados.

Desta feita, com brevidade a Administração Pública providenciará uma nova cotação de preços, para que sejam encontrados valores médios atualizados e condizentes com os praticados no período atual, tendo como consequência um certame que atinja a sua finalidade pública.

Traipu/AL, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D8FC8BD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Atalaia, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o resultado do recurso de habilitação referentes ao Edital N° 05/2024 - Premiação e Edital 06/2024 - Novos Produtos.

Resultado Recurso de Habilitação						
Ordem	Edital	Proponente	CPF/CNPJ	Tipo de Recurso	Resultado	Justificativa
1	05/2024	Dielson Antonio da Silva	108.***.***-17	Falta de documentação	Indeferido	Não é possível anexar documentação nesta etapa.
2	05/2024	Lucas Horácio da Silva	129.***.***-30	Falta de documentação	Indeferido	Não é possível anexar documentação nesta etapa.

Atalaia - AL, 10 de dezembro de 2024

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:32FBF0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - EDITAL PREMIAÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Atalaia, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o resultado final do Edital N° 05/2024 - Edital de Chamamento Público para Premiação.

Resultado Final Multilinguagens			
Edital 05/2024 - Premiação			
Ordem Classificação	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Situação**
1	Renildo Gomes da Silva	043.***.***-48	Contemplado
2	Paulo Gabriel Morais do Nascimento	719.***.***-28	Contemplado
3	Maria Elivanilza Paulino Bessa	713.***.***-91	Contemplado
4	Alice Maria Vieira da Silva	132.***.***-09	Contemplado
5	Edival da Silva Lima	039.***.***-50	Contemplado
6	Maria Lidia dos Santos	827.***.***-49	Contemplado
7	Luiz Marcolino dos Santos	209.***.***-53	Contemplado
8	Maria Claudinete Santos	026.***.***-94	Contemplado
9	Bianca Martins de Melo Moreira	053.***.***-82	Contemplado
10	Angelica Sanyele Nunes Cândido	124.***.***-31	Contemplado
11	José Cícero Lourenço de Lima	505.***.***-91	Contemplado
12	Igor da SIlva Santos	092.***.***-05	Contemplado
13	Jadson Eleuterio dos Santos	142.***.***-69	Contemplado
14	Marcos Vinicius Araujo da Silva Sabino	112.***.***-56	Contemplado
15	Isaias Torres Cavalcante	132.***.***-00	Contemplado
16	Júlio Wesley da Silva	093.***.***-46	Contemplado
17	João Pedro Ramos Mendonça	089.***.***-51	Contemplado
18	Josenilda Soares da Silva	105.***.***-56	Contemplado
19	Adriana da Silva Faria	104.***.***-07	Contemplado
20	Iolanda Lopes	875.***.***-15	Contemplado
21	Phablo Francesco de Araujo Monteiro	075.***.***-10	Contemplado
22	Antonio Elias Almeida França	095.***.***-01	Contemplado
23	José Alan Pereira de Oliveira	096.***.***-85	Contemplado
24	Erisson Marques da Silva	077.***.***-55	Contemplado
25	Allan Djone da Silva	077.***.***-43	Contemplado
26	Lucas Felipe Rodrigues da Costa	098.***.***-39	Contemplado

27	Nilton Rafael Cirilo dos Santos	075.***.***-02	Contemplado
28	João Vitor dos Santos Macário	141.***.***-79	Contemplado
29	Horlando Aurora Ribeiro de Lima	099.***.***-85	Contemplado
30	Pablo Rodrigo dos Santos	081.***.***-26	Contemplado
31	José Luiz dos Santos Zeferino	054.***.***-09	Contemplado
32	João Vitor Zeferino Cavalcante	120.***.***-24	Contemplado
33	Edmilson Lima Lopes	730.***.***-00	Contemplado
34	Marcos André Albuquerque de Medeiros	563.***.***-87	Contemplado
35	Michael Antony Vicente da Silva	093.***.***-23	Contemplado
36	Paulo Sérgio da Silva Santos	123.***.***-95	Contemplado
37	Juarez Ribeiro de Lima	22.032.704/0001-89	Contemplado
38	Jose Nilson Vicente dos Santos	209.***.***-00	Contemplado
39	André Luiz da Silva	014.***.***-88	Contemplado
40	Jefferson Pedro Vieira dos Santos	107.***.***-09	Contemplado
41	Joalisson Santos Miranda	134.***.***-13	Contemplado
42	Antonio Pedro de Oliveira	730.***.***-49	Contemplado

Os proponentes contemplados, devem procurar a Secretaria de Cultura no período de 11/12 à 13/12/2024, conforme cronograma, para assinatura do Termo de Premiação de acordo com o item 8 do Edital Nº 05/2024 de Chamamento Público para Premiação.
Na hipótese de não comparecimento para a assinatura do Termo de Premiação, serão convocados os agentes culturais suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, conforme novo cronograma apresentado pela Secretaria de Cultura, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atalaia - AL, 10 de dezembro de 2024

Shirley Alves Nogueira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - EDITAL FOMENTO NOVOS PROJETOS
FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Atalaia, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o resultado final do Edital N° 06/2024 - Edital de Chamamento Público para Fomento de Novos Projetos.

Habilitação Multilinguagens				
Edital 06/2024 - Fomento/Novos Projetos				
Ordem Classificação	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Situação Justificativa**
1	Elaine de Souza Menezes Moreira	39.877.889/0001-25	Paixão de Cristo na Praça Pública	Contemplado
2	João Pedro Ramos Mendonça	36.074.552/0001-91	Uma Brisa que Arde	Contemplado
3	Jonatha Medeiros da Silva	135.***.***-64	Palácio dos Orixás Ogum Megê	Contemplado
4	Paulo Ricardo da Silva	127.***.***-09	No Toque do Berimbau	Contemplado

Os proponentes contemplados, devem procurar a Secretaria de Cultura no período de 11/12 à 13/12/2024, conforme cronograma, para assinatura do Termo de Execução Cultural de acordo com o item 10 do Edital 06/2024 - Edital de Chamamento Público para Fomento de Novos Projetos.
Na hipótese de não comparecimento para a assinatura do Termo de Execução, serão convocados os agentes culturais suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, conforme novo cronograma apresentado pela Secretaria de Cultura, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atalaia - AL, 10 de dezembro de 2024

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - EDITAL CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES

A Prefeitura Municipal de Atalaia, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o resultado final do Edital N° 07/2024 - Edital de Cultura Viva - Premiação Pontos e Pontões.

Homologação Multilinguagens				
Edital 07/2024 - Cultura Viva				
Ordem Classificação	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Grupo Coletivo**	**Situação Justificativa**
1	José Ricardo Moreira Tenório	093.***.***-94	Centro Cultural Vem Jogar Camará - GCB Atalaia	Contemplado
2	Associação Comunitária de Comunicação de Atalaia	03.208.610/0001-73	-	Contemplado
3	Associação Cultura Junina Sanfona do Rei	45.635.914/0001-67	-	Contemplado
4	Felipe Kauê Henrique dos Santos	091.***.***-52	Coletivo Afro Odara	Contemplado

Os proponentes contemplados, devem procurar a Secretaria de Cultura no período de 11/12 à 13/12/2024, conforme cronograma, para assinatura do Termo de Premiação de acordo com o item 12 do Edital N° 07/2024 - Edital de Cultura Viva - Premiação Pontos e Pontões.

Atalaia - AL, 10 de dezembro de 2024

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2045A082

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

A Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n. º 0686/2024, responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições do Edital nº01/2024.

Publica a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº001/2024 da Secretaria de Assistencia Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

RELAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABETICA

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - ADELCINA MARIDA DA SILVA	###.934.2##-##	20/08/1984	**DEFERIDO**	40,00	
2 - ANA MÁRCIA GOMES DA SILVA	###.248.6##-##	13/09/1981	**DEFERIDO**	70,00	
3 - ANDERSON GOMES DE SÁ DA SILVA	###.374.6##-##	20/10/1999	**DEFERIDO**	40,00	
4 - ANDRESSA SANDES BEZERRA	###.906.2##-##	11/05/1990	**DEFERIDO**	40,00	
5 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	**DEFERIDO**	100,00	
6 - CHAYENE FEITOSA BARROS	###.768.0##-##	15/08/1998	**DEFERIDO**	50,00	
7 - EDIANE MORAES DE LIMA	###.579.1##-##	03/03/1983	**DEFERIDO**	90,00	
8 - EDJANE DIAS BARBOSA	###.053.8##-##	26/11/1991	**DEFERIDO**	40,00	
9 - EDUARDA MARQUES BRANDÃO SILVA	###.809.0##-##	26/06/1999	**DEFERIDO**	40,00	
10 - EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	15/03/1988	**DEFERIDO**	20,00	
11 - ERINALDO PEREIRA GOMES	###.182.7##-##	16/11/1994	**DEFERIDO**	40,00	
12 - FRANCINEIDE TORQUATRO FEITOZA	###.097.0##-##	28/10/1971	**DEFERIDO**	50,00	
13 - IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7##-##	17/12/1986	**DEFERIDO**	70,00	
14 - IVANY JOVINO DOS SANTOS	###.329.1##-##	08/11/1989	**DEFERIDO**	70,00	
15 - JACKSON VELOSO DE LIRA	###.461.4##-##	05/02/1985	**DEFERIDO**	50,00	
16 - JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	**DEFERIDO**	50,00	
17 - JOÃO PEDRO SOARES CORREA	###.142.1##-##	13/12/1999	**DEFERIDO**	40,00	
18 - JOSE ANTONIO DA SILVA	###.242.5##-##	18/08/1994	**DEFERIDO**	40,00	
19 - JÚLIO CÉSAR MIRANDA MORAIS	###.064.8##-##	30/11/1990	**DEFERIDO**	50,00	
20 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	###.012.2##-##	05/09/1979	**DEFERIDO**	50,00	
21 - MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	###.991.6##-##	17/04/1979	**DEFERIDO**	80,00	
22 - MARIA LEA DA SILVA NUNES	###.126.2##-##	11/09/1974	**DEFERIDO**	50,00	
23 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	08/03/1999	**DEFERIDO**	60,00	
24 - MARÍLIA PEREIRA NÓIA	###.108.4##-##	12/04/1988	**DEFERIDO**	70,00	
25 - MARISTELA ALMIRA LISBOA	###.256.3##-##	08/06/1978	**DEFERIDO**	90,00	
26 - MAYARA JÉSSICA CORDEIRO DA SILVA	###.182.2##-##	22/02/1991	**DEFERIDO**	40,00	

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
27 - MYCHELA DOS SANTOS SILVA	###.125.0##-##	19/03/1986	**DEFERIDO**	70,00	
28 - RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.271.3##-##	21/03/1998	**DEFERIDO**	60,00	
29 - ROSILDA TEXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	09/04/1978	**DEFERIDO**	40,00	
30 - SARA VIVIANE AGUIAR MAURICIO MAURICIO	###.201.6##-##	21/04/1987	**DEFERIDO**	70,00	
31 - SEBASTIANA DE ARAÚJO SILVA	###.256.9##-##	28/09/1970	**DEFERIDO**	60,00	
32 - SILVANEIDE FERREIRA LIMA	###.857.4##-##	01/04/1977	**DEFERIDO**	50,00	
33 - VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	###.170.5##-##	24/04/1997	**DEFERIDO**	70,00	
34 - WUANDA MYCIELQUE DA SILVA	###.466.8##-##	04/05/1990	**DEFERIDO**	40,00	
35 - ALESSANDRA PORFIRIO GOMES	###.919.4##-##	11/10/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: 5.1.4 Documento de identidade válido; 5.1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de ide ntidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
36 - ALEXANDRE URIAS BARROS	###.799.7##-##	17/11/1976	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
37 - ANA CLÁUDIA PORFIRIO DIAS	###.730.2##-##	03/02/1989	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: 5.1.4 Documento de identidade válido; 5.1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de ide ntidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
38 - ANDRESSA RAQUEL FERREIRA LIMA	###.793.2##-##	18/07/1979	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
39 - ANE KAYLANE DA SILVA PEREIRA	###.445.1##-##	29/03/2006	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
40 - BEATRIZ DO CARMO ALMEIDA	###.133.7##-##	13/01/2000	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior,**

					exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
41 - CARLA JANINE VIEIRA DE SOUZA	###.687.2##-##	23/10/1990	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
42 - CESAR DE CASSIO ALVES DA SILVA	###.553.0##-##	23/12/1987	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
43 - CICERA MARIA SIQUEIRA	###.402.0##-##	21/04/1992	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
44 - CICERA PEREIRA DE ARAUJO	###.605.2##-##	21/01/1981	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**
45 - CICERO LIMA SANDES	###.175.7##-##	26/09/1962	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
46 - CLÉCIA GOMES DA SILVA ALVES	###.119.8##-##	30/05/1982	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
47 - DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	###.081.6##-##	07/03/2000	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
48 - EMANUELA SERAFIM TELES	###.199.8##-##	21/03/2003	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
49 - EVERALDO NERY DOS SANTOS MOURA	###.321.8##-##	17/03/1982	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior,**

					exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
50 - FABIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	###.833.3##-##	09/09/1994	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: 5.1.4 Documento de identidade válido; 5.1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de ide ntidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
51 - GABRIEL DE LIMA MACHADO	###.889.7##-##	22/03/1998	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
52 - GEINE FRANCIELLY RAMALHO FERRAZ	###.606.4##-##	11/04/1988	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
53 - GENI MARIA DA SILVA	###.855.0##-##	07/02/1985	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**
54 - GENIVALDO LIMA	###.883.5##-##	24/07/1970	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado)**
55 - GERALDO JÚNIOR LIMA DOS SANTOS	###.898.4##-##	19/01/1989	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.4 Documento de identidade válido; 5.1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de ide ntidade; 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
56 - GRACIELA MELO DE SANTANA	###.267.6##-##	07/09/1984	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
57 - GUILHERME DE CARVALHO SOARES BARBOSA	###.717.0##-##	23/03/2006	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
58 - HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	###.449.7##-##	13/01/1979	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem:**

					5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
59 - ISADORA DAMARA CORDEIRO DA SILVA	###.597.2##-##	07/01/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu ao subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
60 - IZA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	###.485.6##-##	27/10/1979	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
61 - JACKILENE DE SOUZA LIMA	###.763.1##-##	18/02/1985	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
62 - JHON WELKLEY GOMES DE CARVALHO	###.905.4##-##	29/10/2003	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
63 - JOCIELMA DOS SANTOS DANTAS	###.773.6##-##	09/05/1986	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.6Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC);**
64 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA	###.835.0##-##	14/03/1994	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
65 - JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	###.748.2##-##	04/03/1999	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
66 - JOSENILMA SERAFIM DA SILVA	###.610.3##-##	18/12/1972	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos**

					de prestação de serviços ou declaração do INSS;
67 - JULLY CRISTINA LACERDA SERAFIM POLUCENA	###.714.4##-##	24/02/1997	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
68 - LETICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	###.740.7##-##	26/09/1994	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
69 - LUDMILLA BIANCA LIMA	###.597.3##-##	17/07/1995	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
70 - MARCEAM ALVES ARAÚJO	###.222.6##-##	08/05/1979	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
71 - MARCELA MORAES DE MELO	###.411.2##-##	23/12/1985	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu aos subitens: Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
72 - MÁRCIA REJANE OLIVEIRA QUEIROZ	###.760.4##-##	23/09/1995	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
73 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	###.992.2##-##	24/12/1990	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

74 - MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	###.533.3##-##	14/06/1971	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
75 - MARIA CAROLINA FONTES BRANDÃO	###.072.4##-##	08/05/2002	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
76 - MARIA DAMIANA LACERDA LIMA	###.489.3##-##	04/10/1992	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
77 - MARIA KEILA DOS SANTOS LIMA	###.966.3##-##	05/05/2004	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
78 - MARIA LUCILENE RAIMUNDO SOBREIRA	###.431.3##-##	28/05/1974	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3* *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
79 - MARÍA MILENE PORFIRIO GOMES	###.348.0##-##	18/02/1998	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo:**

					registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
80 - MARIA UDIANA ARAÚJO FARIAS SANTOS	###.913.2##-##	23/07/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens:** ***5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);** **5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
81 - MARIANOSIL96@GMAIL.COM	###.965.9##-##	15/01/1996	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
82 - MARLENE QUEIROZ DOS SANTOS	###.403.4##-##	28/04/1967	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado).**
83 - MATHEUS DA SILVA ALVES LIMA	###.720.9##-##	08/04/2002	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens:** **Documento de identidade válido;** **Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;** **Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);** **Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
84 - MAYSA DE SOUZA SÁ	###.841.3##-##	07/10/1999	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens:** **5.1.4 Documento de identidade válido;** **5.1.5** **Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de ide ntidade;** **Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC);** **Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
85 - MELISA ALCINDO ANDRÉ DE SOUZA	###.370.6##-##	17/08/1997	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens:** **Documento de identidade válido;** **Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;** **Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC);** **Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
86 - NETALLY DOS SANTOS NETO	###.088.2##-##	24/03/1999	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem:** **5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para**

					profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;
87 - QUITÉRIA LOURENÇO	###.171.8##-##	22/05/2001	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
88 - RITA DE CÁSSIA MARIA DA SILVA	###.835.7##-##	23/11/2003	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição d evidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
89 - ROBERTO DO NASCIMENTO	###.816.6##-##	21/09/1981	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
90 - ROGÉRIA DIAS VIEIRA	###.309.4##-##	14/03/1982	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
91 - ROGÉRIO MIRANDA DOURADO	###.152.1##-##	21/06/1987	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu aos subitens: *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); Documento de identidade válido; Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
92 - ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	###.505.8##-##	14/04/2004	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado) 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
93 - ROSILENE TAVARES DE ANDRADE	###.010.8##-##	22/08/1975	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
94 - TAINÁ CABRAL ALVES DA SILVA	###.125.3##-##	10/08/1997	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para**

					profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Sistema de plantão 12x36 -					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
95 - TATIANE DA SILVA DIAS	###.799.7##-##	03/06/1985	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: 5.1.4 Documento de identidade válido; 5.1.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
96 - VIVIANE NAYARA GOMES DA SILVA	###.451.7##-##	09/04/1997	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu o subitem: 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**
97 - YANN ISAAC GOMES DE SOUZA LISBOA	###.985.0##-##	06/05/2003	**INDEFERIDO**	0,00	**Não atendeu os subitens: *5.1.3 Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais ", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.7 Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DF712FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.010066/2024 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço ao Pregão Eletrônico n° 01/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos
Ógão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ n° 69.950.913/0001-75.
Valores alterados conforme tabela abaixo:

Lote 02 –

Item	**Produto (Descrição)**	**Unid**	**Valor Licitado**	**Valor realinhado**
2	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	TB	1,50	2,60
3	Ácido acetilsalicilico 100mg	CP	0,06	0,06
4	Ácido fólico 5 mg	CP	0,05	0,05
5	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 30 ml	FR	4,90	4,90
6	Água destilada 500ml	FR	3,00	5,32
7	Albendazol 400mg	CP	0,35	0,42
8	Albendazol 40mg/ml 10ml suspensão oral	FR	1,40	1,40
9	Amiodarona 200mg	CP	0,30	0,49
11	Amoxicilina 500mg	CP	0,30	0,46
12	Amoxicilina+clavulonico 500mg/125mg	CP	2,30	2,64
13	Amoxicilina+clavulonico 50mg/ml 60 ml suspensão oral	FR	30,00	30,00
14	Atenolol 100 mg	CP	0,08	0,14
15	Atenolol 50 mg	CP	0,05	0,07
16	Azitromicina 200mg/5ml	FR	6,50	6,50
17	Azitromicina 500mg	CP	0,70	0,77
18	Anlodipino 10 mg	CP	0,09	0,09
19	Anlodipino 5 mg	CP	0,05	0,05
21	Ipratrópio, brometo sol inalante 0,25 mg/ml 20 ml	FR	0,60	1,18
22	Captopril 25mg	CP	0,03	0,04
23	Carvedil 12,5 mg	CP	0,15	0,15
24	Carvedilol 25 mg	CP	0,20	0,20
27	Cefalexina 50mg/ml 60ml suspensão oral	FR	8,00	8,00

28	Cefalexina 500 mg	CP	1,02	1,02
29	Ciprofloxacino 500mg	CP	0,30	0,37
32	Claritromicina 500mg	CP	0,71	1,65
33	Clopidogrel 75 mg	CP	0,53	0,74
34	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 ml	FR	1,29	1,32
36	Cloreto de sódio 0,9% sol injetável 250ml	FR	5,99	5,99
37	Cloreto de sódio 0,9% sol injetável 500ml	FR	6,99	6,99
38	Clorexidina 2% frasco 1000ml	FR	19,90	27,76
40	Cloridrato de lidocaína gel 2% 30g	TB	5,00	6,20
42	Cloridrato de metoclopramida solução oral 4mg/ml 10ml	FR	1,78	2,38
44	Dexametasona 4mg	CP	0,33	0,34
48	Dipirona sódica 500 mg	CP	0,21	0,24
49	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	FR	1,30	1,58
52	Enalapril 5 mg	CP	0,10	0,10
53	Espirolactona 100 mg	CP	1,00	1,00
54	Espirolactiona 25 mg	CP	0,29	0,29
55	Fluconazol 150 mg	CP	0,68	0,75
56	Furosemida 40 mg	CP	0,08	0,08
58	Glicazida 30 mg	CP	0,31	0,41
59	Glicose 5% 250ml	FR	5,70	6,27
60	Glicose 5% 500ml	FR	5,99	7,18
63	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml 240ml	FR	3,31	3,42
64	Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral 30 ml	FR	2,50	3,64
65	Ibuprofeno 300 mg	CP	0,20	0,20
66	Ibuprofeno 600 mg	CP	0,29	0,30
67	Issossorbida 5mg sub-lingual	CP	0,26	0,46
69	Ivermectina 6mg	CP	0,72	0,74
70	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	FR	8,79	8,79
71	Levodopa + benzerazida 100mg + 25mg	CP	1,92	1,92
75	Levotiroxina sódica 100 mcg	CP	0,33	0,33
76	Levotiroxina sódica 25 mcg	CP	0,35	0,35
77	Levotiroxina sódica 50 mcg	CP	0,36	0,36
79	Loratadina 1mg/ml xarope 100 ml	FR	5,08	5,08
81	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope 100 ml	FR	2,70	2,70
83	Metformina 500 mg	CP	0,21	0,21
84	Metformina 850 mg	CP	0,17	0,21
85	Metildopa 250 mg	CP	0,76	0,83
86	Metronidazol 250 mg	CP	0,28	0,29
87	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral 120 ml	FR	6,30	6,30
88	Metronidazol 400 mg	CP	0,34	0,34
89	Metronidazol gel vaginal bisnaga 100 mg/g 0g	TB	6,70	6,70
91	Miconazol 2% creme vaginal bisnaga 50g	TB	8,20	9,57
92	Miconazol creme 2% dermatologico 28g	TB	3,10	3,36
93	Óleo mineral frasco 100ml	FR	3,92	4,39
94	Omeprazol 20 mg	CP	0,06	0,10
95	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15ml	FR	1,50	1,75
96	Paracetamol 500 mg	CP	0,10	0,12
99	Permetrina 1% solução topica frasco 60ml	FR	1,80	2,02
100	Permetrina 5% solução topica frasco 60ml	FR	2,03	3,70
101	Prednisona 20mg	CP	0,24	0,25
102	Prednisona 5mg	CP	0,10	0,23
103	Prometazina 25 mg	CP	0,16	0,24
105	Sais para reidratação oral envelope, 4 env com 27,9 g	ENV	1,53	1,53
106	Salbutamol, sulfato aerossol 120,5, mcg/dose (equivale a 100 mcg/dc	FR	13,50	13,50
107	Salbutamol, sulfato xarope 2mg/5 ml com 120 ml	FR	1,80	2,63
108	Sinvastatina 20 mg	CP	0,10	0,16
109	Sinvastatina 40 mg	CP	0,16	0,29
110	Sulfadiazina de prata 1% pote c/400g	POTE	20,00	34,57
111	Sulfametoxazol + trimetroprima 200 + 40 mg/5ml suspensão oral 100 ml	FR	2,85	4,28
112	Sulfametoxazol + trimetroprima 400mg + 80 mg	CP	0,25	0,27
113	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	0,06	0,07

Lote 08 –

Item	Produto (Descrição)	Unid	Valor Licitado	Valor realinhado
1	Ácido valpróico 250mg	CP	0,65	0,67
2	Ácido valpróico 50mg/ml xarope	FR	8,10	8,10
3	Ácido valpróico 500mg	CP	0,90	1,88
4	Alprazolam 0,5 mg	CP	0,13	0,14
5	Alprazolam 1 mg	CP	0,14	0,17
6	Amitriptilina cloridrato 25mg	CP	0,07	0,09
7	Amitriptilina cloridrato 75mg	CP	0,50	0,50
9	Biperideno cloridrato 2mg	CP	0,50	0,73
10	Bromazepam 3mg	CP	0,16	0,20
11	Bromazepam 6mg	CP	0,21	0,25
12	Carbamazepina 20 mg/ml solução oral 100ml	FRA	13,00	13,00
13	Carbamazepina 200 mg	CP	0,30	0,86
14	Carbamazepina 400 mg	CP	0,60	0,62
16	Cetamina cloridrato 50mg/ml sol inj 10 ml	AMP	91,00	91,00
17	Citalopram 20 mg	CP	0,17	0,23
19	Clomipramina cloridrato 25mg	CP	0,85	1,34
20	Clonazepam 0,5 mg	CP	0,08	0,09

22	Clonazepan solução oral 2,5 mg/ml	FRA	3,20	3,20
23	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml 10ml	FR AMP	25,50	78,85
25	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CP	0,11	0,13
26	Cloridrato de fluoxetina 20 mg/ml sol oral	FRA	70,00	70,00
27	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	CP	0,52	2,29
28	Cloridrato de paroxetina 20 mg	CP	0,32	0,33
29	Cloridrato de tramadol 50 mg	CP	0,24	0,29
30	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FRA	13,68	13,68
32	Clorpromazina cloridrato 100 mg	CP	0,47	0,75
33	Clorpromazina cloridrato 25 mg	CP	0,42	0,42
34	Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	CP	0,54	0,54
35	Diazepam 10 mg sol inj 2 ml	AMP	1,26	1,26
37	Diazepan 10 mg	CP	0,07	0,08
39	Divalproato de sódio 500mg	CP	3,10	3,10
43	Fenitoína 50mg/ml sol inj 5ml	AMP	2,63	2,97
44	Fenitoína Sódica 100 mg	CP	0,20	0,21
45	Fenobarbital 100 mg	CP	0,30	0,32
46	Fenobarbital 200mg ev/im 1ml	FRA	2,06	3,50
47	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	FRA	8,00	8,00
48	Fentanila 50mcg/ml sol inj 10ml	AMP	4,00	4,91
49	Fentanila 78,5mcg sol inj 2ml	AMP	3,00	3,29
50	Flumazenil 1mg sol inj 5ml	AMP	8,30	12,38
51	Gabapentina 300 mg	CP	0,85	1,88
54	Haloperidol 1 mg	CP	0,21	0,26
56	Haloperidol 5 mg	CP	0,24	0,35
57	Haloperidol 5mg 1ml	FR	3,00	3,10
58	Haloperidol decanoato 70,52 mg (ampolas de 1ml)	AMP	8,00	8,50
61	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg	CP	1,60	2,14
64	Levomepromazina 100 mg	CP	1,07	1,07
65	Levomepromazina 25 mg	CP	0,65	0,93
66	Levomepromazina 4% solução oral	FRA	16,21	16,21
70	Lorazepam 2 mg	CP	0,20	0,34
71	Midazolam 5mg/ml 3ml	AMP	4,00	4,45
73	Midazolam 5mg/ml 10ml	AMP	5,36	6,58
74	Morfina 10mg/ml 1ml	AMP	2,10	3,62
75	Morfina 10mg/ml 2ml	AMP	2,10	3,09
76	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMP	14,50	14,50
77	Norepinefrina 2mg/ml sol inj ampola 4ml	AMP	2,80	4,43
81	Nortripilina cloridrato 75 mg	CP	1,96	1,96
83	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral	FRA	87,02	87,02
85	Paracetamol 500mg + codeína 30mg	CP	0,50	0,85
87	Periciazina 4% solução oral 20ml	FRA	11,00	22,81
89	Propofol 10mg/ml 20ml	AMP	8,90	15,80
91	Risperidona 1 mg	CP	0,14	0,21
92	Risperidona 1 mg/ml solução oral	FRA	10,25	13,76
93	Risperidona 2 mg	CP	0,18	0,18
94	Risperidona 3 mg	CP	0,17	0,25
96	Sertralina 25 mg	CP	1,27	2,16
98	Tioridazina 100 mg	CP	1,50	2,37
100	Tioridazina 50 mg	CP	0,60	1,22
102	Topiramato 25 mg	CP	0,20	0,41
103	Topiramato 50 mg	CP	0,30	0,55
104	Tramadol 50 mg sol inj ampola 1ml	AMP	1,50	1,76

Valido após a publicação do Diário dos Municípios.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:20097E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – VIVA DELMIRO GOUVEIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Delmiro Gouveia/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Delmiro Gouveia/AL.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Delmiro Gouveia/AL.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto selecionado receberá o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural.
Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.
Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo município de Delmiro Gouveia/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
De 00:00 horas do dia 10/12/2024 até 23h59min horas do dia 27/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV - Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Serão aceitos projetos que forem enviados por e-mail de titularidade do proponente. Os projetos que forem enviados por e-mail de terceiros serão desclassificados.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
b) pessoas indígenas – 10%;
c) pessoas com deficiência – 5%.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Mecanismos de estímulo
Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 1,0 (um) ponto;
Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.
b) Pessoas indígenas – 1,0 (um) ponto;
Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.
c) Pessoas com deficiência – 1,0 (um) ponto;
Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.
d) Povos tradicionais – 1,0 (um) ponto;
Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos e a intolerância religiosa.
e) Mulheres – 1,0 (um) ponto;
Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.
f) Pessoas LGBTQIAPN+ – 1,0 (um) ponto;
Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.
g) Pessoas 60+ – 1,0 (um) ponto.
Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.
Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.
Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.
Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULTE estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.
5.3 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).
As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe serão entregues no momento da inscrição dos projetos e serão as seguintes:
a) **Documento oficial com foto** do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
b) **Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente** do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
c) **Vídeo falando nome, edital e categoria** que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos).
d) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.
Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.
Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 5.6.

b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII.**
Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Delmiro Gouveia/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do formulário de interposição recurso – Anexo X, devidamente assinado e enviado para e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados fora do formulário de interposição de recurso, não assinados e enviados após o prazo, não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
Atenção! Não serão aceitos recursos enviados por e-mail que não seja de titularidade do agente cultural.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – comprovante situação cadastral do CPF;

III – certidão negativa de débito relativo a crédito tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emiti)

IV – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)

V – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/certidao)

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

VII – comprovante de residência, de no mínimo 02 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII – comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e

IX – conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;

V – comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

VI – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

VII–certidão negativa de débito relativo a Crédito Tributário Federal e à Dívida Ativa da União;(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

VIII – certidão negativa de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)

IX – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/certidao)

X – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (exceto MEI); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

XI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

XII – conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – comprovante situação cadastral do CPF;

III – certidão negativa de débito relativo a crédito tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emiti)

IV – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)

V – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/certidao)

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

VII – comprovante de residência, de no mínimo 02 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VIII – comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e

IX – conta bancária específica para recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação elencada, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

Atenção! Caso o agente cultural apresente certidões positivas não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Mérito Cultural e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do formulário próprio de interposição de recurso – Anexo X, devidamente assinado e enviado para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados fora do formulário de interposição de recurso, não assinados e enviados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! Não serão aceitos recursos enviados por e-mail que não seja de titularidade do agente cultural.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem assinaturas, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! No momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, o beneficiário deve garantir que a conta bancária, seja ela pré-existente ou nova, esteja com saldo zerado. A referida conta deve ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, sendo proibida a inclusão ou movimentação de valores que não estejam diretamente relacionados a esse fim.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Delmiro Gouveia/AL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio da Prefeitura de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.
Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.
12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital e apresentação de Notas Fiscais, Comprovantes de Pagamentos e Recibos.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural Anexo V, Notas Ficais, Comprovantes de Pagamentos e Recibos, deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

• DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	**Período**
Publicação do Edital	10/12/2024
Período de inscrições	10/12/2024 a 27/12/2024
Período de análise do mérito	28/12/2024 a 06/01/2025
Resultado preliminar da análise do mérito	07/01/2025
Período de interposição de recursos à análise do mérito	08/01/2025 a 10/01/2025
Período de análise dos recursos à análise do mérito	11/01/2025 a 14/01/2025
Resultado final da análise de mérito	15/01/2025
Período de habilitação	16/01/2025 a 22/01/2025
Período de análise da habilitação	23/01/2025 a 27/01/2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	28/01/2025
Período de interposição de recursos	29/01/2025 a 31/01/2025
Período de análise dos recursos à habilitação	01/02/2025 a 04/02/2025
Resultado da análise dos recursos à habilitação	05/02/2025
Homologação do Resultado Final Definitivo	05/02/2025

• DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
14.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.
14.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.
13.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.
13.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categoria de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de avaliação;
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX - Declaração de Povos Tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, Gênero;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de dezembro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 10/2021

ANEXO I – CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Serão fomentados 25 (vinte e cinco) projetos de pessoas físicas, jurídicas e coletivos/grupos culturais. Cada projeto selecionado será contemplado com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
15	6	3	1	25	R$10.000,00	R$250.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s, indicar qual.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
☐Pessoas vítimas de violência
☐Pessoas em situação de pobreza
☐Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐Pessoas com deficiência
☐Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐Mulheres
☐LGBTQIAPN+
☐Povos e comunidades tradicionais
☐Negros e/ou negras
☐Ciganos
☐Indígenas
☐Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 0 a 100 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	30
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Delmiro Gouveia** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valoração da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças, mulheres e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. De 02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos; de 06 a 10 anos ininterruptos - 11 a 20 pontos. Acima de 10 anos ininterruptos - de 21 a 30 pontos.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Pessoas negras (pretas e pardas).	1,0
G	Pessoas indígenas.	1,0
H	Pessoas com deficiência;	1,0
I	Povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, etc.).	1,0

J	Mulheres.	1,0
K	Pessoas LGBTQIAPN+.	1,0
L	Pessoas 60+.	1,0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		7,0 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas).	1,0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas.	1,0
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1,0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, etc.).	1,0
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mulheres.	1,0
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por pessoas LGBTQIAPN+.	1,0
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por pessoas 60+.	1,0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		7,0 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas atribuídas pelo avaliador.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade; realização de sorteio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local. Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo. Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais. Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural. Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESPESAS DO PROJETO

Data da Despesa	Nº da Nota Fiscal	Empresa/Prestador	CNPJ/CPF	Valor (R$)
Valor total R$:				

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, notas fiscais, comprovantes de pagamento, recibos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA].

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Chamamento Público Nº04/2024 – Viva Delmiro Gouveia, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
[LOCAL], [DATA].

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 04/2024 – Viva Delmiro Gouveia, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
[LOCAL], [DATA].

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO ix
DECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+, 60+, GÊNERO
(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Chamamento Público Nº04/2024 – Viva Delmiro Gouveia, que sou:
☐ Povos Tradicionais
☐ LGBTQIAPN+
☐ Mulher
☐ 60+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
[LOCAL], [DATA].

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Mérito Cultural e Habilitação,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024 – Viva Delmiro Gouveia, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:53698722

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PRÊMIO MESTRA MARIA JOSÉ RODRIGUES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do município de Delmiro Gouveia/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar eventos culturais exitosos e agentes culturais atuantes no município de Delmiro Gouveia/AL.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Delmiro Gouveia/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Delmiro Gouveia/AL.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 14 mestres, mestras e agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural.

Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Cult, Artíst, Científ, Desport. E Outras.

Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

2.4. Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 10/12/2024 até 23h59min horas do dia 27/12/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 5 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Delmiro Gouveia/AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.2. Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Serão aceitos projetos que forem enviados por e-mail de titularidade do proponente. Os projetos que forem enviados por e-mail de terceiros serão desclassificados.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Mecanismos de estímulo
Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 1,0 (um) ponto;
Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.
b) Pessoas indígenas – 1,0 (um) ponto;
Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.
c) Pessoas com deficiência – 1,0 (um) ponto;
Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.
d) Povos tradicionais – 1,0 (um) ponto;
Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos e a intolerância religiosa.
e) Mulheres – 1,0 (um) ponto;
Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.
f) Pessoas LGBTQIAPN+ – 1,0 (um) ponto;
Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.
g) Pessoas 60+ – 1,0 (um) ponto.
Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.
Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.
Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.
Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULTE estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.
5.3. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.6. Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)
Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).
As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe serão entregues no momento da inscrição dos projetos e serão as seguintes:
a) **Documento oficial com foto** do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);

b) **Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente** do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
c) **Vídeo falando nome, edital e categoria** que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos).
d) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.
Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.
Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 5.6.

b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII.**
Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Delmiro Gouveia/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – comprovante situação cadastral do CPF;
III – certidão negativa de débito relativo a crédito tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emiti)
IV – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
V – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/certidao)
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
VII – comprovante de residência, de no mínimo 02 (dois) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VIII – comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e
IX – conta bancária para recebimento dos recursos.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV – comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
V – comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
VI – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
VII–certidão negativa de débito relativo a Crédito Tributário Federal e à Dívida Ativa da União;(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
VIII – certidão negativa de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
IX – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/certidao)
X – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (exceto MEI); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
XI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
XII – conta bancária específica para recebimento dos recursos.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Mérito Cultural e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DO CRONOGRAMA
O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	10/12/2024
Período de inscrições	10/12/2024 a 27/12/2024
Período de análise do mérito	28/12/2024 a 06/01/2025
Resultado preliminar da análise do mérito	07/01/2025
Período de interposição de recursos à análise do mérito	08/01/2025 a 10/01/2025
Período de análise dos recursos à análise do mérito	11/01/2025 a 14/01/2025
Resultado final da análise de mérito	15/01/2025
Período de habilitação	16/01/2025 a 22/01/2025
Período de análise da habilitação	23/01/2025 a 27/01/2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	28/01/2025
Período de interposição de recursos	29/01/2025 a 31/01/2025
Período de análise dos recursos à habilitação	01/02/2025 a 04/02/2025
Resultado da análise dos recursos à habilitação	05/02/2025
Homologação do Resultado Final Definitivo	05/02/2025

• DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
11.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
11.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.
11.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Autodeclararão Étnico-racial;
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo VIII - Formulário de Recurso.
10.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de dezembro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Serão disponibilizadas 04 vagas para pessoas jurídicas – PJ com valor de R$ 5.000,00 cada; e serão disponibilizadas 10 vagas para pessoas físicas – PF com valor de R$ 3.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Pessoa Física - PF

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	03	01	01	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

2.1 Pessoa Jurídica - PJ

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	01	0	0	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:

Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural com mais de 10 anos de atuação comprovada	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Agente cultural com mais de 10 anos de atuação	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será por meio do somatório das notas atribuídas individualmente pelo parecerista.
· Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade.
· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF, ENDEREÇO)	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, ;Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ .
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:393F8FF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei de nº 14.399, de8 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - ALDIR BLANC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• Categoria 01 - Arte manual destinado para pessoa física (43 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	MAURICIO PEREIRA DA COSTA (COTA)	Habilitado
2	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA (COTA)	Habilitado
3	JAILTON RODRIGUES SANTOS (COTA)	Habilitado
4	ANA MARIA FERNANDES LIMA (COTA)	Habilitado
5	MERCIA CLEDJA LEITE EVANGELISTA	Habilitado
6	JOÃO ALVES DOS SANTOS	Habilitado
7	CRISTIANE LIRA DE ALMEIDA	Habilitado
8	CARLOS JOÃO DOS SANTOS	Habilitado
9	SEVERINA RAMOS BARROS	Habilitado
10	JOSÉ MAURICIO BARBOSA COSTA	Habilitado
11	MIRIAN SANTIAGO DA CRUZ	Habilitado
12	CLEIDE NUBIA SANTOS BARBOSA	Habilitado
13	NEUSDETE VIRGÍLIO SILVA	Habilitado
14	EDILEUZA MARIA DE JESUS	Habilitado
15	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Habilitado
17	SEBASTIANA BASÍLIO DA SILVA	Habilitado
18	KELLEN KEFERYS PEREIRA BRASIDA	Habilitado
19	MARIA DOMINGOS DOS SANTOS SILVA	Habilitado
20	MARLUCE LINO DE FARIAS	Habilitado
21	MARLENE LUCIANA SILVA SANTOS	Habilitado
22	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	Habilitado
23	ELINA MONTEIRO DOS SANTOS	Habilitado
24	CARMEM LÚCIA LOURENÇO DOS SANTOS	Habilitado
25	MARIANA SANTOS GUABIRABA	Habilitado
26	JOSINETE GOMES	Habilitado
27	DOUGLAS LAURENTINO DA SILVA	Habilitado
28	JAMIRA DOS SANTOS SERVINO	Habilitado
29	MARIA TATIANA FERREIRA AMBROZIO	Habilitado
30	MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
31	LUCIENE AFRA DA SILVA SANTOS	Habilitado
32	JOSÉ CLEBSON RODRIGUES SANTOS	Habilitado
33	MAURA CORDEIRO ARESTIDES	Habilitado
34	CAMILA DOS SANTOS LIMA	Habilitado
35	ROSILENE MARIA SILVA SANTOS	Habilitado
36	SUELY ALVES DA SILVA	Habilitado
37	RIKELLY OLIMPIO DE FARIAS	Habilitado
38	MARIA CICERA ALVES	Habilitado
39	THAYNA PEREIRA RODRIGUES	Habilitado
40	LINDINALVA LÚCIO LIMA CORDEIRO	Habilitado
41	EDINÊS RODRIGUES SANTOS	Habilitado
42	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
43	JANIEL SILVESTRE DE ARAUJO	Habilitado

• Categoria 02 - Grupos culturais destinado para pessoa física (09 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	JOSÉ AMBRÓSIO DE LEMOS (COTA)	Habilitado
2	JOSIMAR CRISPINIANO SANTOS (COTA)	Habilitado
3	JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA	Habilitado
4	RAIMUNDO JOSÉ VITÓRIO	Habilitado
5	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	Habilitado
6	HELENO FRANCISCO AGOSTINHO	Habilitado
7	GEOVANE DA SILVA SOTERO	Habilitado
8	MARCOS VAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	Habilitado
9	WEDINJA MACIEL COSTA FREITAS	Habilitado

• Categoria 03 - Cantor solo destinado para pessoa física (08 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	ZENILTON MANOEL DE PAULO	Habilitado
2	MARCOS LUCIANO DA SILVA	Habilitado
3	ANTONIO GOMES DA SILVA	Habilitado
4	JOSÉ DIOGENES VIEIRA BARBOSA	Habilitado
5	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Habilitado
6	JACILENE RODRIGUES DANTAS	Habilitado
7	ALEX DA SILVA COSTA	Habilitado
8	GINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	Habilitado

• Categoria 04 - Agentes culturais destinada para pessoa física (03 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	MARIA DE LURDES SILVA (COTA)	Habilitado
2	RENALVO GOMES OLIVEIRA	Habilitado
3	KAMYLLA MORGANA SILVA BARROS	Habilitado

• Categoria 05- Espaço cultural para pessoa jurídica (01 - Habilitado):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	EDNALDO FERNANDO SANTOS LIMA	Habilitado

Art. 1º. Após a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, foram habilitados um total de 64 agentes culturais, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital. Não houve interposição de recursos nesta fase.

Art. 2º. Em conformidade com o cronograma do Edital, será dada publicidade à homologação e ao resultado final definitivo em 11/12/2024. Os agentes culturais selecionados e habilitados deverão comparecer à Secretaria de Cultura para assinatura do Termo de Premiação Cultural no período de 12 a 13 de dezembro de 2024.

Lagoa da Canoa -AL, 09 de dezembro de 2024.

MARINEIDE BARBOSA LEITE SILVA
Secretária de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:B3CF6F70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.005/2024

Partes: PMMD e a empresa **DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.602.295/0001-46.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCETIVIDADE IP, COM LINK DEDICADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2023.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Link dedicado, distribuídos entre 160 pontos, com a velocidade de 100 Mbps (cada) espalhadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Secretarias e demais órgãos com fibra óptica entre o ponto de presença da Empresa com os pontos de acesso. Conforme espoecificação de termo de referência.	MÊS	PROPRIA	6	R$ 45.583,3333	R$ 273.500,00

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
DATACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CONTRATADA
Erly Maria Farias Do Nascimento – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:697A2801

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL SOU RIOLARGUENSE, SOU CULTURA!

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2024, torna público o resultado final do Edital Sou Riolarguense, Sou Cultura! conforme detalhamento abaixo.
São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 40 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 40 pontos.
De acordo com o item 10, sub-item 10.6, deste edital, os optantes por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou com concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
PROJETOS SELECIONADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Alisson Fernandes dos Santos	Ilê Egbé Àfásóké	PN	59	0,5	59,5	SELECIONADO
2º	Associação Comunitária Amigos em Ação	Associação Comunitária Amigos em Ação	AC	58	0,5	58,5	SELECIONADA
3º	José Sandro Vieira da Silva	SV Art's	AC	58	--	58	SELECIONADO

VAGAS COTAS

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Wellington Sidney Carmo dos Santos	Espaço Camugerê	PN/ PCD	50	--	50	SELECIONADO

2º	Quadrilha Junina Flor de Mandacaru	Quadrilha Junina Flor de Mandacaru	PN	47	--	47,5	SELECIONADA

SUPLENTES

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Erisvaldo Correia da Silva	Espaço Branco de Jesus	AC	57	--	57	APROVADO
2º	Ilka da Silva	Associação Aeroartes	AC	55	0,5	55,5	APROVADA
3º	Michelle Alves de Araújo Santos	Michelle Alves de Araújo Santos	PN	46,5	1,0	47,5	APROVADA
4º	Associação Rio de Arte	Associação Rio de Arte	AC	47	0,5	47,5	APROVADA
5º	Juciene Maria da Silva Pereira Morais	Juciene Maria da Silva Pereira Morais	AC	46	0,5	46,5	APROVADA

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Quadrilha Junina Xodó e Xamengo	Quadrilha Junina Xodó e Xamengo	PN	30	0,5	30,5	Nota inferior a 40 pontos
2	Hélio do Carmo Lima Júnior	TV Rio Largo	AC	28	--	28	Nota inferior a 40 pontos
3	Rodrigo Gonçalves da Silva	Estúdio R	AC	22	--	22	Nota inferior a 40 pontos

Rio Largo, 09 de dezembro de 2024

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5AF0F1BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRAIPU – AL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município TRAIPU – AL, para o exercício financeiro de **2025** no valor de R$ **262.810.320,00** (Duzentos e sessenta e dois milhões, e oitocentos e dez mil, e trezentos e vinte reais), assim distribuídos por esfera de governo: - Esfera Fiscal - **R$ 203.558.029,00** (duzentos e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)
- Esfera de Seguridade Social - **R$ 59.252.291,00** (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, e duzentos e noventa e um reais)
Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA - I	
I – RECEITAS CORRENTES	**201.473.512,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib de Melhorias	4.320.000,00
Receita de Contribuição	200.000,00
Receita Patrimonial	1.637.600,00
Receita Agropecuária	1.394.613,72
Receita Industrial	392.350,00
Receita de Serviços	399.999,00
Transferências Correntes	185.977.920,47
Outras Receitas Correntes	7.151.028,81
SOMA	**201.473..512,00**

II - RECEITAS DE CAPITAL	**73.883.808,00**
Operações de Créditos	16.000.000,00
Alienação de Bens	1.500.000,00
Transferências de Capital	56.383.808,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- **12.547.000,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**262.810.320,00**

Art. 3º Á DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA II	
I - DESPESAS CORRENTES	**185.576.162,00**
Pessoal e Encargos Sociais	91.966.859,00
Juros e Encargos da dívida	832.239,00
Outras Despesas Correntes	92.777.064,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**73.883.808,00**
Investimentos	72.083.808,00
Inversões Financeiras	1.800.00,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**3.350.350,00**
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	**262.820.320,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

TABELA - III

Código	**Unidade Orçamentária**	**Total fixado**
0001	Câmara Municipal	3.674.020,00
0002	Gabinete do Prefeito - GP	514.650,00
0003	Gabinete do Vice Prefeito - GVP	379.650,00
0004	Coordenação Municipal da Defesa Civil - CMDC	315.650,00
0005	Assessoria Municipal de Comunicação - AMC	614.650,00
0006	Procuradoria Geral do Município – PGM	435.000,00
0007	Controladoria Geral do Município – CGM	290.650,00
0008	Ouvidoria Geral do Município – OGM	160.000,00
0009	Escritório de Representação - EP	40.000,00
0010	Coordenadorias Regionais - CR	35.000,00
0011	Secretaria Mun.de Adm. Planejamento e Gestão - SECAD	12.423.550,00
0012	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	300.000,00
0013	Secretaria Municipal de Articulação Política – SMAP	150.000,00
0014	Secretaria Municipal de Transporte - SMT	500.000,00
0015	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	5.275.600,00
0016	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovações - SMCTI	158.000,00
0017	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	10.285.503,00
0018	Fundo Municipal de Educação – SEDUC/ESTADO	1.170.000,00
0019	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.243.000,00
0020	FUNDO DE MANUT. E DESENV DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB	80.470.000,00
0021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	5.082.640,00
0022	Fundo Municipal de Saúde – SESAU/ESTADO	3.057.000,00
0023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SUS	35.659.701,00
0024	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO	41.200.934,00
0025	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo - SEMSPU	7.986.440,00
0026	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	3.846.890,00
0027	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SMTE	1.020.000,00
0028	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	4.691.334,00
0029	Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade	413.640,00
0030	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável, Indus e Comer	636.329,00
0031	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	3.201.440,00
0032	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU	807.880,00
0033	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	5.975.480,00
0034	Departamento de Assistência as Famílias Carentes de Baixa Renda	4.327.000,00
0035	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.910.470,00
0036	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	1.645.000,00
0037	SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHRES – SEMM	966.660,00
0038	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCA	980.000,00
0039	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	260.000,00
0040	Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Agropecuária e Pesca	2.174.220,00
0041	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM	1.354.100,00
0042	Departamento de Encargos Especiais de Natureza Interna	3.178.239,00
TOTAL		**262.810.320,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor da Receita fixada para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de **2025,** conforme artigo 42 e 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos do PPA e da LDO, para que fiquem de conformidade as alterações introduzidas pelas portarias; Portaria Conjunta STN/SOF/ME N° 16/2021, e Portaria STN nº710/2021, para que as ações, metas e fonte de recursos da LOA sejam consolidadas da mesma forma, harmonia e natureza nos anexos do PPA/2022-2025 E LDO 2024, respectivamente.
Art. 7º Para atendimento as determinações da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional **nº STN 710/2021,** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de valores até o limite do montante do valor inicialmente fixado, para dá suporte legal, ao pagamento de despesas, com recursos de exercícios anteriores, não comprometidas com despesas de "Restos a Pagar" instituído desta forma, elementos de despesas e dotação orçamentária, vinculando a Fonte de Recurso que se fizer necessário determinado o **código 01 ou o código 02,** como controle, conforme obrigatoriedade determinada pela citada Portaria neste parágrafo, se necessário, sem alterar o valor inicial e original da Lei orçamentária em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os seus efeitos orçamentárias a partir do dia, 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, data da assinatura

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E085C9AB